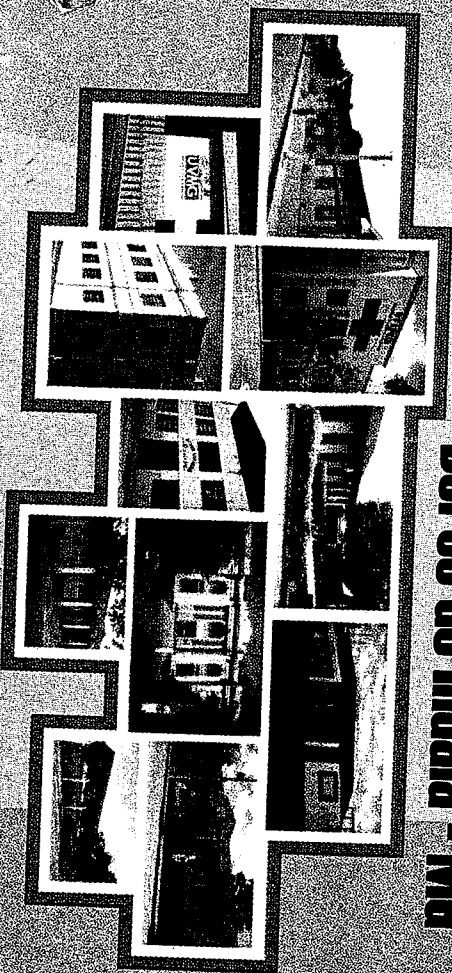


LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2005

# Plano Decenal Municipal de Educação

Dores do Indaia - MG



2006-2015

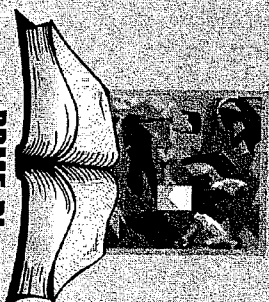


UM NOVO TERREIRO

ADMINISTRAÇÃO 2005-2008

[www.doresdoindaiamg.gov.br](http://www.doresdoindaiamg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



POME-DI

# Plano Decenal Municipal de Educação

## Dores do Indaia - MG

“As mais belas páginas da História  
da Humanidade nasceram no seio  
da EDUCAÇÃO.”

Maria

2006-2015



**UM NOVO TEMPO**  
ADMINISTRAÇÃO 2003-2007  
[www.doresdoindaiia.mg.gov.br](http://www.doresdoindaiia.mg.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

DORES DO INDAIÁ MG

PLANO DECENAL  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

2006/2015

## Precisa-se de pessoas...

"Que tenham os pés na terra e a cabeça nas estrelas.  
Capazes de sonhar, sem medo de seus sonhos.  
Tão idealistas que transformem seus sonhos em metas.  
Pessoas tão práticas, que sejam capazes de tornar suas  
metas, em realidade.

Pessoas determinadas, que nunca abram mão de construir  
seus destinos e planejar suas vidas.

Que não temam mudanças e saibam tirar proveito delas.  
Que questionem, não pela simples contestação, mas pela  
necessidade íntima de só aplicar as melhores idéias.

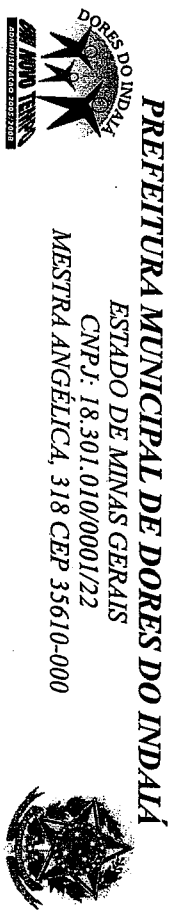
Pessoas que mostrem sua face serena de parceiros legais,  
sem se mostrarem superiores nem inferiores, mas... iguais.  
Pessoas com coragem para abrir caminhos, enfrentar desafios,  
criar soluções, correr riscos, sem medo de errar.

Pessoas que construam suas equipes e se integrem nelas.  
Pessoas que não se empolguem com seu próprio brilho em um  
resultado alcançado em conjunto.

Pessoas que criem em torno de si um ambiente de entusiasmo,  
de liberdade, de responsabilidade, de determinação, de  
respeito e de amizade.

Precisa-se de seres racionais, tão racionais que compreendam  
que sua realização pessoal estará atrelada à razão de viver.  
Estamos precisando de gente assim para reforçar o nosso time  
e criar um melhor projeto de vida."

Autor desconhecido



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.301.010/0001/22  
MESTRA ANGÉLICA, 318 CEP 35610-000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 06/ 2005

"APROVA O PLANO DECENAL DE  
EDUCAÇÃO DE DORES DO  
INDAÍÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Dores do Indaíá, Estado de Minas  
Gerais, por seus representantes legais da Câmara Municipal  
aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de  
Educação de Dores do Indaíá-MG -, constante do documento  
anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - A partir da vigência dessa Lei, o Município deverá,  
com base nesse Plano Decenal Municipal de Educação,  
implementar políticas públicas que efetivem suas propostas.

Art. 3º - O Município de Dores do Indaíá, em articulação  
com a sociedade civil organizada e, através de Comissão  
específica a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações  
periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de  
Educação.

§ 1º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo  
semestre do primeiro ano de vigência desta Lei.

§ 2º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão  
Permanente de Administração Pública, Assuntos Municipais,  
Educação, Cultura, Saúde, Desporto e Ação Social,

Acompanharão a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4° - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 5° - Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação desse Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 18 de Dezembro de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Decreto nº 019 de 09 de junho de 2005 institui a Comissão Municipal de Educação, responsável pela elaboração do PDME-DI:

- Paulo Gomes Santiago  
Secretário Municipal de Educação (coordenador)
- Eleusa Alves da Cunha  
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- Rivalton Cruz de Matos  
Representante do Poder Legislativo
- Fernanda Antunes de Queiroz Moraes  
Representante do Sindicato ou Associação dos Profissionais da Educação
- Vicentina Maria Pinheiro e Silva  
Representante da Rede Estadual de Ensino
- Evamir Araújo Souza  
Representante da Rede Municipal de Ensino
- Joelma Marta de Oliveira  
Representante da Rede Particular de Ensino
- Maria Conceição Ribeiro Silva  
Ex-representante da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas
- Arísia Maria Costa Machado  
Representante atual da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas
- Maria das Dores Caetano Guimarães  
Representante dos Profissionais de Ensino
- Cláudia Lúcia Lara  
Organizadora e redatora do PDME-DI

1. Apresentação

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| 1.1 Plano Decenal de Educação de Minas Gerais ..... | 8  |
| 1.2 Raízes da Educação Dorense .....                | 9  |
| 1.3 Educação Inclusiva .....                        | 11 |

2. Introdução

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| 2.1 Plano Decenal de Educação de Minas Gerais ..... | 12 |
| 2.1.1 Premissas e diretrizes básicas .....          | 13 |
| 2.2 Breve Histórico do PDME-DI .....                | 14 |
| 2.2.1 Contexto Nacional .....                       | 18 |
| 2.2.2 Contexto Estadual .....                       | 21 |
| 2.2.3 Contexto Municipal .....                      | 23 |

2.3 Pressupostos do Plano

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| 2.3.1 Pressupostos Político-Institucionais ..... | 29 |
| 2.3.2 Pressupostos Conceituais .....             | 31 |
| 2.3.3 Pressupostos Metodológicos .....           | 32 |

2.4 Caracterização do Município .....

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| 2.4.1 Situação Geográfica .....                        | 42 |
| 2.4.2 Principais Atividades Econômicas .....           | 45 |
| 2.4.3 Histórico do Município .....                     | 46 |
| 2.4.4 Histórico da Educação Escolar do Município ..... | 46 |

3. Desenvolvimento

3.1 Diagnóstico Educacional do Município

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| 3.1.1 Dados Gerais .....                 | 49 |
| 3.1.2 Educação Infantil .....            | 53 |
| 3.1.3 Ensino Fundamental .....           | 54 |
| 3.1.4 Ensino Médio .....                 | 55 |
| 3.1.5 Ensino Superior .....              | 56 |
| 3.1.6 Educação de Jovens e Adultos ..... | 56 |
| 3.1.7 Financiamento e Gestão .....       | 59 |

3.2 Objetivos e Metas

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| 3.2.1 Formação e Valorização do Magistério na Escola Básica .. | 60 |
| 3.2.2 Educação Infantil .....                                  | 61 |
| 3.2.3 Ensino Fundamental .....                                 | 63 |
| 3.2.4 Ensino Médio .....                                       | 66 |
| 3.2.5 Ensino Superior .....                                    | 68 |
| 3.2.6 Educação de Jovens e Adultos .....                       | 69 |
| 3.2.7 Educação Especial .....                                  | 70 |
| 3.2.8 Educação Tecnológica e Formação Profissional .....       | 73 |
| 3.2.9 Educação Ambiental .....                                 | 73 |
| 3.2.10 Gestão e Financiamento .....                            | 74 |

4. Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do PDME .....

76

5. Referências Bibliográficas .....

78

6. Equipe de Elaboração e Redação .....

82

7. Mensagem final .....

83

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1. PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Educação é um elemento estratégico da construção de um novo modelo de desenvolvimento para Dores do Indaíá. Ao elevar a escolaridade e produzir conhecimento, tornamos nosso Município competitivo e criamos as condições para a consolidação de um projeto inovador e exequível.

Apresentamos à sociedade dorense o Plano Decenal Municipal de Educação PDME/DI 2006-2015, elaborado com a participação de todos aqueles compromissados com o cotidiano do processo educativo.

Esse plano estabelece a construção de políticas educacionais duradouras e compatíveis com os anseios da comunidade, visando colocar as escolas em tempo e espaço de ação, de ensino-aprendizagem e de construção do conhecimento para a instrumentalização do cidadão crítico, reflexivo e atuante.

O Decreto nº 019/2005 de 09 de junho de 2005 institui a Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação, empossada pelo Sr. Prefeito, Dr. Joaquim Ferreira da Cruz, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Educação, Superintendência Regional de Ensino, representantes das Redes Pública, Privada e do Poder Legislativo.

Sob a coordenação do Secretário Municipal da Educação, Paulo Gomes Santiago, foram realizadas sensibilizações para esclarecer sobre a importância da participação de todos os segmentos da sociedade na educação do Município para se criar um Plano que contemple as necessidades educacionais da cidade UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Após as sensibilizações, a comissão liderou câmaras constituídas por profissionais da Educação, representando gestores, especialistas e professores das Redes de Ensino Estadual, Municipal e Privada, associações comunitárias, o Legislativo e outros, que estabeleceram e discutiram propostas contemplando a educação em todos os níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio;

Educação Superior; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Rural; Educação a Distância e Tecnologias Educacionais; Educação Tecnológica e Formação Profissional; Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica; Financiamento e Gestão.

A apresentação e discussão das propostas, nos vários níveis de ensino, revelaram o compromisso e a riqueza de idéias que fundamentam o processo educativo de Dores do Indaíá.

O Plano Decenal Municipal de Educação, por não ser um Plano de gabinete, propõe caminhos a trilhar nos próximos dez anos. Certamente, dará uma contribuição de relevo em direção ao objetivo de construirmos a escola que todos queremos, em condições de oferecer respostas concretas aos crescentes desafios da educação nestes tempos de muitas mudanças e incertezas.

#### ELEUSA ALVES DA CUNHA

Representante do Conselho Municipal da Educação

VICENTINA MARIA PINHEIRO E SILVA

Representante da Rede Estadual de Ensino

### 1.2. Raízes da Educação Dorense

É com renovadas esperanças e um olhar confiante no futuro, que apresento aos educadores especialmente aos educadores de Minas Gerais o Plano Decenal Municipal de Educação de Dores do Indaíá, onde colocamos nossos maiores ideais e nossos sonhos coletivos mais bonitos.

Dores do Indaíá tem um passado cultural privilegiado que, ainda hoje, se reflete na história do Município: esse passado foi construído pela inteligência e determinação de nossos antepassados. Muitos nomes de educadores e intelectuais se fizeram respeitar no cenário nacional, por suas idéias e iniciativas no campo cultural.

Dentre todos cuja memória reverenciámos no Plano Decenal Municipal de Educação de Dorens do Indaia destacamos o grande dorense, Dr. Francisco Luis da Silva Campos, pela participação direta em inovações no campo da Educação do país.

Pelo Decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930, o dorense Francisco Campos tomou posse por indicação do Governador de Minas, Olegário Maciel, como o primeiro Ministro da Educação do País, no dia em que completava 39 anos de idade.

Temos orgulho de que Dorens do Indaia tenha sido o berço desse brilhante intelectual que, a 11 de abril de 1931, criou o Conselho Nacional de Educação, através do Decreto nº 19.850.

De sua privilegiada inteligência, saíram as normas gerais para a estruturação das universidades brasileiras, dando ênfase ao ensino científico sobre o ensino clássico. Criou o Centro de Aperfeiçoamento de Professores, instituiu a Faculdade Nacional de Filosofia, permitiu o ensino facultativo da religião nos estabelecimentos oficiais de ensino primário, secundário e normal. "Como um meteoro, Francisco Campos, iluminou o cenário educacional brasileiro, com idéias pedagógicas muito avançadas."

Com Francisco Campos, a Educação passou a ter voz e vez no Plano Nacional.

Como representante do povo dorense, repito: é com renovadas esperanças e um olhar confiante no futuro, que apresentamos aos Educadores nosso Plano Decenal Municipal de Educação, com validade para a década de 2006 a 2015, na certeza de que, mais uma vez, Minas Gerais e Dorens do Indaia continuarão a reforma educacional, sob a luz do PRIMEIRO TITULAR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO nosso conterrâneo Dr. Francisco Luis da Silva Campos.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito de Dorens do Indaia

### 1.3. Educação Inclusiva

Quero manifestar minha indelével alegria em integrar a aquilata da Comissão do Plano Decenal de Educação Municipal desta nossa culta e amada terra dorense.

Mas, também, registrar a tamanha responsabilidade que pesou sobre nossos ombros, dada a importância que é definir diretrizes e metas educacionais, onde, lado a lado com segmentos da sociedade, especialmente a comunidade escolar, discutir os rumos da Educação, com uma temática séria, onde, acreditamos estar contemplados os pontos mais importantes para nortear a Educação Municipal na próxima década.

Com observância nos parâmetros legais, focamos a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público que conduzem à: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade de ensino; formação para a vida e o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica.

Assim, trilhamos este amplo processo de participação das bases educacionais dorenses, discutindo e apresentando, aqui, a definição das metas quantitativas e qualitativas prioritárias e o comprometimento dos recursos financeiros para sua consecução, de modo a configurar um planejamento dinâmico e integrado em obediência aos princípios da democracia, da inclusão, e da cidadania.

Estamos conscientes de que este é apenas o ponto de partida de um sério trabalho a ser realizado. E foi com esse objetivo, que nos debruçamos para pensar o futuro da Educação em Dorens do Indaia, assumindo um compromisso pautado na responsabilidade e no envolvimento de todos os segmentos da sociedade, para que, índices que ainda estão a nos desafiar, possam ser superados pela capacidade culta, séria e criativa do Educador Dorense.

Paulo Gomes Santiago  
Secretário Municipal de Educação

## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1. PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Praticar políticas estáveis e factíveis que estejam em consonância com os ideais de cidadania e as exigências do desenvolvimento tornou-se imperativo para o setor educacional. Em resposta a esse desafio, é preciso estabelecer, com clareza e objetividade, metas e objetivos em que constem os meios para a sua realização, em direta articulação dos escalões governamentais entre si, e desses com a comunidade.

O Atlas da Educação de Minas Gerais, cuja primeira versão é agora apresentada ao público, é fruto do esforço do Governo do Estado para planejar a educação no período de 2006 a 2015 e propiciar aos Municípios uma base de dados confiável e fidedigna, capacitando-os a empreenderem, em sua circunscrição, empreendimento de igual natureza.

O Plano Decenal Estadual de Educação não é o somatório dos diversos Planos Municipais. Cabe ao Estado cuidar para que se alcance a igualdade de oportunidades entre as pessoas nas diferentes regiões. Cabe-lhe, ainda, tratar dos problemas educacionais comuns que transcendem os limites dos territórios dos Municípios e dos espaços vazios da política educacional, respondendo às necessidades presentes, mas com um olhar no horizonte futuro. Some-se a isso a gestão da própria rede estadual, cujos objetivos e ações devem, por seu turno, harmonizar-se com os do Poder Público local e os do setor privado.

Planejar com ousadia, porém sem perder de vista as limitações a que está submetido, e manter-se consciente de que a Educação é a mola mestra para o desenvolvimento sustentável e do bem-estar da população - determinação com que o Governo do Estado, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-MG), propõe-se a lançar o Plano Decenal de Educação de Minas Gerais.

#### 2.1.1. Premissas e Diretrizes Básicas

O Plano Decenal Estadual de Educação não é, apenas, uma obra política de um governo estadual. Ele transcende a administração atual e envolve os governos municipais. Cada Município do Estado, contando com o apoio e o suporte técnico adequados, deverá elaborar seu Plano Educacional.

O Plano não é, tampouco, o somatório dos 853 Planos Municipais. Deve orientar-se por uma política comum e uma abordagem abrangente, que respeitem as diferenças e características de cada Município, mas que os integre. Deve, também, prever as condições para se pensar o espaço maior, a região, o que está entrelaçado e o que é interdependente. Partindo do princípio de que todos têm direitos iguais a uma Educação de qualidade, um dos pontos fundamentais do Plano consiste em equalizar as oportunidades e reduzir as diferenças e desigualdades entre cidades e regiões.

O Plano não é peça tecnocrática. Pressupõe a participação das comunidades, dos pais, dos alunos, dos professores e dos segmentos ativos e organizados da sociedade mineira. Deve conjugar os esforços do Município com os do Estado. Nesse cenário, o Plano Municipal não é só o plano da rede da prefeitura; compreende a harmonização das ações educacionais no Município com as ações conduzidas pelo Estado, pelo Poder Público local e pelo setor privado.

O Plano é seletivo. Baseia-se em diagnóstico realista e abrangente dos problemas educacionais encontrados nos Municípios e nas regiões de Minas. Parte do princípio de que os recursos são escassos e de que é preciso atuar estrategicamente, priorizando o que é fundamental e direcionando os esforços e recursos para equacionar e resolver o que é mais urgente e premente.

O Plano tem compromisso com resultados; isto é, com a aprendizagem, com a educação de qualidade. Por isso, a concepção de um sistema de avaliação é peça chave. Nesse cenário, avaliar para corrigir rumos e acertar o passo, torna-se imprescindível.

## 2.2. Breve Histórico do Plano Decenal Municipal de Educação de DORES DO INDAÍÁ

De 31/03 a 02/04/2005

### CONGRESSO SOBRE O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Local:** Belo Horizonte, Minas Gerais foram dadas as informações e instruções para elaboração do PDME. Participaram do Congresso: Paulo Gomes Santiago Secretário Municipal da Educação, Joelma Marta de Oliveira representante da Rede Particular de Ensino, Vicentina Maria Pinheiro e Silva representante da Rede Estadual de Ensino.

11/05/2005

### IMPLANTAÇÃO DO PLANO DECENAL NO MUNICÍPIO

**Local:** Salão Nobre da Escola Estadual "Dr. Zacarias" às 19 horas.

A seção foi dirigida pelo Secretário Municipal da Educação Paulo Gomes Santiago, com a colaboração da Coordenadora Pedagógica Eleusa Alves da Cunha e das Facilitadoras Joelma Marta de Oliveira e Vicentina Maria Pinheiro e Silva.

Estavam presentes, o Prefeito, Dr. Joaquim Ferreira da Cruz, representantes do Legislativo, alunos do Curso de Pedagogia, da FAPEDI(Faculdade de Pedagogia de Dores do Indaiá), do Curso Normal Superior, da UVMG(Universidade Virtual de Minas Gerais) e ainda educadores da Rede Municipal de Ensino.

No dia 16 de maio, dando continuidade ao evento, contamos com a presença de educadores e alunas do 4º Ano de Magistério da Escola Estadual "Francisco Campos", representante das Creches e outros segmentos da nossa sociedade.

30/05/2005

### IMPLEMENTAÇÃO DO PDME(Plano Decenal Municipal de Educação)

**Local:** Salão Nobre da E. E."Francisco Campos", às 19 horas, com participação dos colaboradores, do Sr. Prefeito, da Rede Estadual de Ensino e também do 3º Ano de Magistério da própria escola.

09/06/2005

### POSSE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PDME-DI

O Prefeito, Dr. Joaquim Ferreira da Cruz, dá posse à referida Comissão Responsável pela Elaboração do PDME-DI, num clima de entusiasmo e esperança, através do Decreto 019/2005.

14/06 a 30/06/2005

### ESTRUTURAÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS

Reunião da Comissão de Elaboração do PDME, na sala seis do Colégio Municipal "São Luís", às 14 horas. Essa reunião contou com a presença dos membros da comissão, que deixaram estabelecidas as prioridades e funções de cada um e a organização das Câmaras Temáticas com representantes de todos os níveis do ensino de cada escola.

No dia 22/06, foi elaborada a análise da "Apresentação" do PDME, elaborada por Eleusa Alves da Cunha e Vicentina Maria Pinheiro e Silva, e a "Introdução" realizada por Fernanda Antunes de Queiroz Moraes e Evamir Araújo Souza.

No dia 23/06, nova reunião para estruturação das Câmaras Temáticas.

No dia 30/06, reunião nos estabelecimentos de ensino do Município, para levantamento de: necessidades, prioridades, objetivos, metas e resultados esperados.

1º/07/2005 a 22/08/2005

**ELABORAÇÃO DO PDME-DI**

Participação do Coordenador e das Facilitadoras do PDME, da Oficina II, realizada em Belo Horizonte, visando subsidiar a elaboração dos Planos Municipais de Educação.

Os trabalhos de elaboração do PDME de Dores do Indaíá, foram brevemente interrompidos para a realização da I JORNADA PEDAGÓGICA DE DORES DO INDAÍÁ e do PROJETO HISTORIADORES.

30/07/2005

**APRESENTAÇÃO DE METAS**

O Coordenador, Paulo Gomes Santiago, deu início à reunião apresentando a pauta das metas a serem estabelecidas pelas escolas do Município.

Cada um dos estabelecimentos escolares apresentou suas propostas de ensino a serem analisadas para posterior elaboração do Plano.

Nessa reunião foi apresentado o Sr. Rivalton Cruz de Matos, substituto da Srª. Thessália Cristina Courinos do Nascimento Silva, como representante do Poder Legislativo.

23/08/2005

**SOLICITAÇÃO DE MODELO DE PLANO**

A reunião teve início como as demais, tendo sido justificada a ausência da Srª Maria Conceição Ribeiro da Silva, Inspetora Escolar e Representante da Superintendência Regional de Ensino. Nessa reunião, ficou decidido solicitar um modelo de Plano à Superintendência Regional de Ensino, a fim de monitorar e acelerar o processo de elaboração do PDME local.

10/11/2005

**APRESENTAÇÃO DE NOVO MEMBRO DA COMISSÃO**

Nesta reunião foi apresentada a Secretária do Colégio "São Luís", Shirley Rose Silva, que participará dos trabalhos, gerenciando e digitando dados dos Diagnósticos/Propostas do PDME de Dores do Indaíá. O Coordenador do projeto, Paulo Gomes Santiago, fez a distribuição do "Modelópolis", apostila de direcionamento dos Planos Decenais Municipais de Educação para o período de 2006/2015, enviada pela SER de Pará de Minas.

16/11/2005

**APRESENTAÇÃO DE NOVO MEMBRO DA COMISSÃO**

Nesta reunião foi apresentada mais uma integrante que colaborará com a elaboração do PDME: Cláudia Lúcia Lara, que também atuará na montagem, busca de dados e digitação do Plano. Demos continuidade, apresentando dados coletados do Município com base em pesquisas realizadas pelos estabelecimentos de Ensino.

17/11/2005

**APRESENTAÇÃO DE TEXTOS INTRODUTÓRIOS DO PDME-DI**

Demos início à reunião com a leitura da Apresentação do Plano, elaborada pelo senhor Prefeito, onde expõe os objetivos previstos com a publicação do PDME, sendo aprovada e elogiada por todos.

No dia 22 de novembro de 2005 deu-se início a mais uma das reuniões onde foi apresentada e lida, por Eleusa Alves da Cunha, a Introdução do PDME. Após sugestão de algumas alterações, ficou clara a tamanha importância da FAMÍLIA na participação e no cumprimento das metas elaboradas e implantadas pelo PDME.

25/11/2005

**ENCAMINHAMENTO DO PDME-DI**

No dia 25/11/2005, mesmo havendo muitas faltas justificadas, demos início à reunião, ficando estabelecido o encaminhamento do Plano Piloto do PDME à Câmara Municipal, inclusive com a presença de todos que se empenharam na sua produção. Ficou estabelecida a data na qual será realizada uma Conferência para a apresentação do Plano: dia 07/12/2005, às 19h30, em local a ser divulgado pela Comissão do PDME.

Ficou decidido por todos que o Projeto de PDME deverá ser encaminhado até o dia 06/12/2005 para ser analisado e aprovado pelo Poder Legislativo, no dia 13 do corrente mês.

Dia 29 de novembro de 2005: reunião onde foram discutidas as datas para a apresentação do PDME-DI, à Câmara Municipal. Ficou então estabelecido que, no próximo dia 06 de dezembro de 2005, o Anteprojeto será levado à Câmara por sua Comissão Organizadora.

Foi também apresentado pela digitadora e redatora do mesmo projeto, alguns pontos a serem discutidos e estabelecidos, dentro do seu contexto, para assim ser concluído e executado.

Dia 05 de dezembro de 2005: reunião de "Fechamento do Plano", onde contamos com a presença da Sr<sup>a</sup>. Maria Conceição Ribeiro Silva, na época representante da Superintendência Regional de Ensino, que nos agradeceu com ótimas idéias para a conclusão do nosso Plano.

**2.2.1. PLANO DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO NACIONAL**

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um Plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. A medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades.

Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "... de grande alcance e de vastas proporções; um plano com sentido unitário e de bases científicas;...". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira, de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Todas as Constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, essa idéia e havia, subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.

Essa idéia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967.

Somente com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação.

Entre 1993 e 1994, após a Conferência Mundial de Educação em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes dessa Conferência, foi elaborado o Plano Nacional de Educação para Todos, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC, Ministério da Educação e Cultura. O plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e esquecido pelo governo que o sucedeu.

Em 1996, é aprovada a segunda LDBEN Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96, que insiste na necessidade de elaboração de um Plano Nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chegam à Câmara dos Deputados dois Projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de Educação: O Projeto n° 4.155/98 apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o Projeto n° 4.173/98 apresentado pelo MEC.

Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação PNE, estabelecendo a obrigatoriedade dos Estados e Municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um Plano Decenal próprio.

Quatro premissas orientaram a elaboração do PNE(Plano Nacional de Educação):

1. Educação como direito de todos;
2. Educação como fator de desenvolvimento social e econômico do País;
3. Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
4. Democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação são:

- Elevar o nível de escolaridade da população.
- Melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades.
- Reduzir e desigualdades sociais e regionais.
- Democratizar a gestão do ensino.

Considerando a escassez de recursos, o PNE/01 estabeleceu as seguintes prioridades:

- Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos.

- Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
- Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior.
- Valorização dos profissionais da educação.
- Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

## 2.2.2. CONTEXTO ESTADUAL

Mais uma vez, Minas faz a diferença. Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art. 10 seja: "Os Estados incumbir-se-ão de elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios", a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política Cooperação-Mútua - iniciada neste Estado na década de 90 - optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG-UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupôs que os Municípios traçassem, ao mesmo tempo em que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE/MG orientou Dores do Indaiá e os demais 852 (oitocentos e cinquenta e dois) municípios mineiros, na elaboração dos respectivos Planos, oferecendo apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano, inclusive, através de um "Atlas da Educação de Minas Gerais", elaborado pela Fundação João Pinheiro, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da Educação Municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e Municípios construímos em bases pactuadas e negociadas e em tempo único os nossos respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com nossas demandas e vocação histórico-sociais.

Os objetivos a ser contemplados pelo Plano Estadual de Educação - PEE/MG já se encontram explicitados no Art. 204 da Constituição Estadual, - CE/89 e são os seguintes:

- I. Erradicar o analfabetismo;
- II. Universalizar o atendimento escolar;
- III. Melhorar a qualidade do ensino;
- IV. Formar o educando para o trabalho;
- V. Promover o educando humanística, científica e tecnologicamente.

Além destes objetivos, a SEE já anunciou, através, inclusive, de políticas implementadas, algumas das prioridades do PEE/MG. Entre elas ressaltamos:

- A racionalização e modernização da administração do sistema;
- A ampliação e melhoria do Ensino Fundamental;
- A universalização e melhoria do Ensino Médio;
- A adequada atenção à Educação de Jovens e Adultos;
- A progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;
- A redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;

• A valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

- A democratização da gestão do ensino público;
- A manutenção de programas existentes e aprovados;
- A ouvidoria educacional;
- O fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e os Municípios.

## 2.2.3. PLANO DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO MUNICIPAL

A Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá, Art 168 ao 180 estabelece acerca do PME que:

### "DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

Art.168 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§1º - Serão proporcionados aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§2º - A lei disporá sobre assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência.

§4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:

- I. amparo às famílias numerosas e sem recursos;
- II. ação contra os males que são instrumentos da dissolução e desvalorização da família;
- III. estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
- IV. colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

- I. amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e lhe garantido o direito à vida;
- II. colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para solução do problema dos menores desamparados ou desajustados através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 169 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências das Letras, das Artes, do desporto e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§1º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município, preservando o dia 8 (oito) de outubro como data de aniversário da cidade.

§2º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispoendo sobre a cultura.

§3º - À Administração Municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos delas necessitem.

§4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valores históricos, artísticos e culturais, os monumentos, as paisagens naturais e notáveis e os sítios arqueológicos.

§5º - É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I. a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II. a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do disposto educacional e, em casos específicos, para a do disposto de alto rendimento;
- III. o tratamento diferenciado para o disposto profissional e não-profissional.
- IV. a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;
- V. a proteção e conservação dos locais de práticas desportivas.

§6º - A área denominada "Praça dos Trabalhadores" criada para a finalidade desportiva e de lazer não poderá ter outra utilização.

Art. 170 - O dever do Município com a educação será efetivada mediante garantia de:

- I. Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
- II. progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;
- IV. atendimento em Creche e Pré-Escolar às crianças de zero a cinco anos de idade;
- V. acesso a níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI. oferta de Ensino Noturno Regular;
- VII. atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas fundamentais ou suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.

Parágrafo único - Dentro de suas possibilidades e de acordo com a lei, o município poderá distribuir Bolsas de Estudo e ajuda de custo para fins Educacional e de Aperfeiçoamento Técnico, a alunos de qualquer nível escolar.

Art. 171 - O Sistema de Ensino Municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar

Art. 172 - O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

§1º - O Ensino Religioso de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§2º - A Educação Física será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

Art.173 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I. cumprimento de normas gerais de educação nacional;
- II. autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art.174 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos à escola comunitária, escolas confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

- I. comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros na educação;
- II. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou em Município no caso de encerramento de suas atividades.

Art.175 - O Município manterá o Professorado Municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Parágrafo único - O Município deverá promover periodicamente a reciclagem dos professores da rede municipal de ensino.

Art.176 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e de Cultura, quando instituídos.

Art.177 - O Município aplicará anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art.178 - Quando conveniente, a lei disporá sobre possível municipalização do ensino da rede estadual e sobre convênio a essa finalidade.

Art.179 - O Município promoverá e incentivará a pesquisa, e difusão e a capacidade tecnológicas.

§1º - A pesquisa, bem como a difusão e a capacidade tecnológica se voltarão preponderantemente para o aprofundamento do conhecimento das características regionais, e para solução de problemas de interesse da região.

§2º - As atividades de difusão e capacidade tecnológicas se revestirão principalmente da forma de divulgação de técnicas e processos de produção e de formação de recursos humanos, em atividades que gerem emprego no Município e na região.

Art.180 - Poderá o Município manter entidade de amparo e fomento, à pesquisa, à difusão e capacitação tecnológica e lhe atribuirá dotações e recursos necessários à sua efetiva operação e por ela privativamente administrados, correspondentes a dois por cento da receita orçamentária corrente do Município repassados em parcelas mensais equivalentes a 1/12 no mesmo exercício."

Dores do Indaiá dedica-se a esta empreitada, comprometendo-se, dentro de seus limites - legais, financeiros e técnicos - a cumprir as suas prioridades elencadas.

Os objetivos gerais do PDME de Dores do Indaiá são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos Municípios:

- Ampliar o atendimento e promoção da equidade;
- buscar a eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- ampliar os recursos para MDE (Manutenção do desenvolvimento da Educação) e acompanhamento e controle social;
- descentralizar a autonomia da escola e a participação da sociedade na gestão educacional.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontra Dores do Indaiá, evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas da sua população e a escassez de recursos apontamos como prioridades:

- Melhorar o desempenho acadêmico em todos os níveis;
- Erradicar o analfabetismo;
- Valorizar os profissionais da educação;
- Democratizar a gestão do ensino público;
- Implantar o ensino de tempo integral;
- Universalizar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Modernizar a gestão do Sistema Municipal de Ensino.
- Racionalizar a oferta do transporte escolar na Rede Pública.
- Melhorar a qualidade do ensino;
- Formar para o trabalho;
- Promover educação humanística, científica e tecnologicamente;
- Inserir a Educação Ambiental na sociedade em geral;
- Proporcionar atividades extracurriculares a todos os alunos;
- Expandir a Biblioteca Pública e criar o Museu Municipal.

Como se percebe, esse Plano não é um Plano da Secretaria Municipal de Educação para a Rede Municipal. Os objetivos e metas que nele estão fixados são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no Município e dizem respeito à educação de Dores do Indaiá, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e, não apenas aqueles referentes a sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um plano de Estado, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.

Ao ser instituído por lei municipal, este PDME terá as melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.

Neste plano, Dores do Indaiá estará fazendo o diagnóstico e traçando objetivos e metas referentes aos seguintes tópicos:

- 01) Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica;
- 02) Educação Infantil;
- 03) Ensino Fundamental;
- 04) Ensino Médio;
- 05) Educação Superior;
- 06) Educação de Jovens e Adultos;
- 07) Educação Especial;
- 08) Ensino Profissionalizante integrada;
- 09) Creches e CEPRONS;
- 10) Educação a Distância e Tecnologias Educacionais;
- 11) Educação Rural;
- 12) Educação Ambiental;
- 13) Financiamento e Gestão.

## 2.3. PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 2.3.1. PRESSUPOSTOS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

Os marcos político-institucionais que embasaram a criação do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME foram:

- A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 CF/88 que estabelece no seu Art. 214 "Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público".

• A LEI DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL LDB9394/96 que estabelece no seu Art. 9º: "A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios". Art. 10 "Os Estados incumbir-se-ão de elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos municípios".

• A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MG/89 no seu Art 204 estabelece: "O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, a integração das ações do Poder Público e a adaptação ao plano nacional".

• A LEI ORGÂNICA do Município de Dores do Indaiá de 21 de março de 1990, Art. 168 ao 180 prescreve:

"DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO"

• A LEI FEDERAL 10.172/01 que institui o PNE(Plano Nacional de Educação) fez um diagnóstico, dispôs sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os seguintes temas:

- Gestão e o Financiamento da Educação;
- Níveis e Modalidades de Ensino;
- Formação e Valorização do Magistério e demais profissionais da Educação.

Na sua última seção, o PNE dispõe: "Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações".

• COMPROMISSOS INTERNACIONAIS: além dos instrumentos legais nacionais, ainda constituem pressupostos político-institucionais do PDME, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à Educação, que são os seguintes:

a) Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jontiem, na Tailândia em 1990;

b) Declaração de Cochabamba, dos Ministros da Educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para todos (2000);

c) Conferência de Dacar sobre "Educação para Todos", promovida pela Unesco, em maio de 2000.

• Finalmente, constitui marco político-institucional do Município de Dores do Indaiá o Decreto Municipal nº 019 de 09 de Junho de 2005, que nomeia os membros da COMISSÃO Municipal DE EDUCAÇÃO, responsáveis pela elaboração do Plano Decenal do Município, o que demonstra o avanço da postura democrática do Município, em relação à construção das suas políticas públicas.

## 2.3.2. PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS

Educar é tarefa que pressupõe concepções estruturadas e explícitas do homem, mundo, sociedade escolar, relação professor-aluno, método, teoria pedagógica, currículo, didática e avaliação.

Neste PDME, o que se busca é deixar claras, embora em síntese, concepções que estarão sedimentando comportamentos político-administrativos e político-pedagógicos na construção da política educacional do Município de Dores do Indaiá MG.

Inspiramo-nos no ideário educacional de Francisco Campos "Chico Ciência" para colocar, neste Plano, os nossos sonhos e ideais de uma educação de qualidade para nossos alunos, a saber:

- a) Valorização do professor;
- b) Capacitação e formação do profissional;
- c) Investimento em recursos materiais, pedagógicos e humanos;

- d) Valorização e respeito ao educando;
- e) Formação e capacitação do educando como ser integral;
- f) Formação e capacitação do educando, como sujeito de direito e deveres, na organização profissional, social, política, econômica e cultural da sociedade;
- g) Reflexão sobre os "modismos" educacionais e sua influência no Processo de Ensino e Aprendizagem;
- h) Conscientização e participação da família no processo educacional;
- i) Conscientização dos governantes de que este Plano, reflete as expectativas e necessidades da sociedade dorense e não, apenas, de um grupo; e uma vez sancionado seja observado e aplicado em sua plenitude, excluindo interesses políticos não condizentes com os anseios da sociedade.

### 2.3.3. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

O que se desenvolveu até aqui, embora tratado resumidamente, aponta para a vontade política da atual Administração, com vistas a um planejamento democrático dessa função de governo.

Sem se restringir a uma atitude técnico-burocrática, o Plano Municipal de Educação de Dores do Indaiá, para o período 2006-2015, construído numa perspectiva democrática de planejamento, compreendeu uma incessante e dedicada busca e coleta de dados, para, assim, compor e concretizar nosso sonho de tornar realidade a implantação do PDME no nosso Município. Ele aponta e define objetivos e metas para a realização das ações consideradas necessárias para a Educação em Dores do Indaiá.

Contudo, adaptações e medidas corretivas devem ser propostas e viabilizadas, conforme as necessidades e exigências que se apresentarem, apontando para uma avaliação geral da aplicação desse Plano, mesmo após a sua aprovação.

### 2.4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

As coordenadas que definirão as vocações da sociedade dorense, no período de 2006 - 2015, passam pela demarcação das características físicas, geográficas, demográficas, históricas e sociais do Município.

### MAPAS

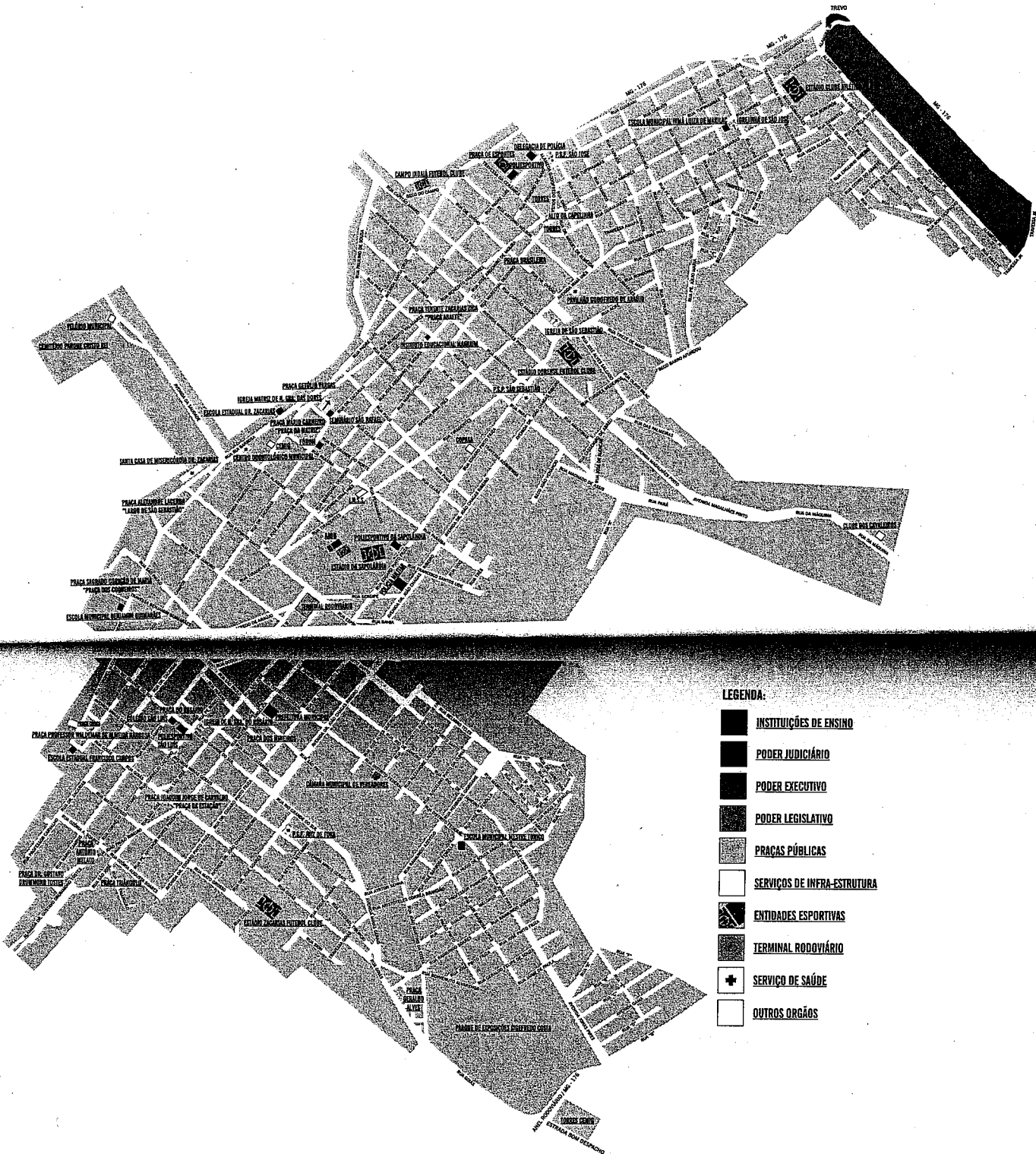
#### DO

#### MUNICÍPIO

# Mapa Urbano de Dores do Indaia

Fonte: [www.doresdoindaia.mg.gov.br](http://www.doresdoindaia.mg.gov.br)

DORES DO INDALÁ-MG



DORES DO INDALÁ-MG

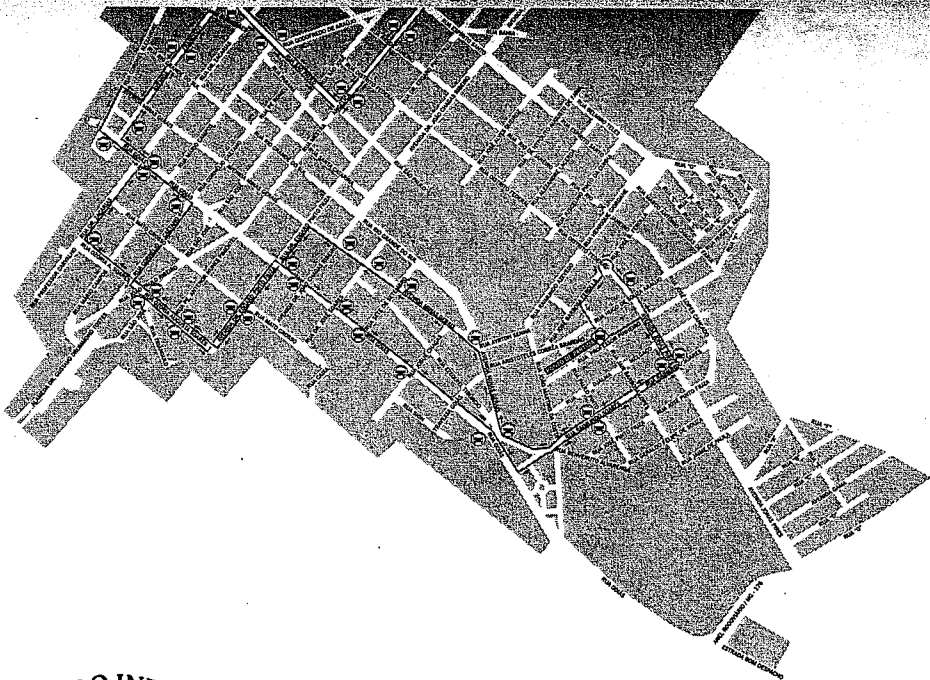
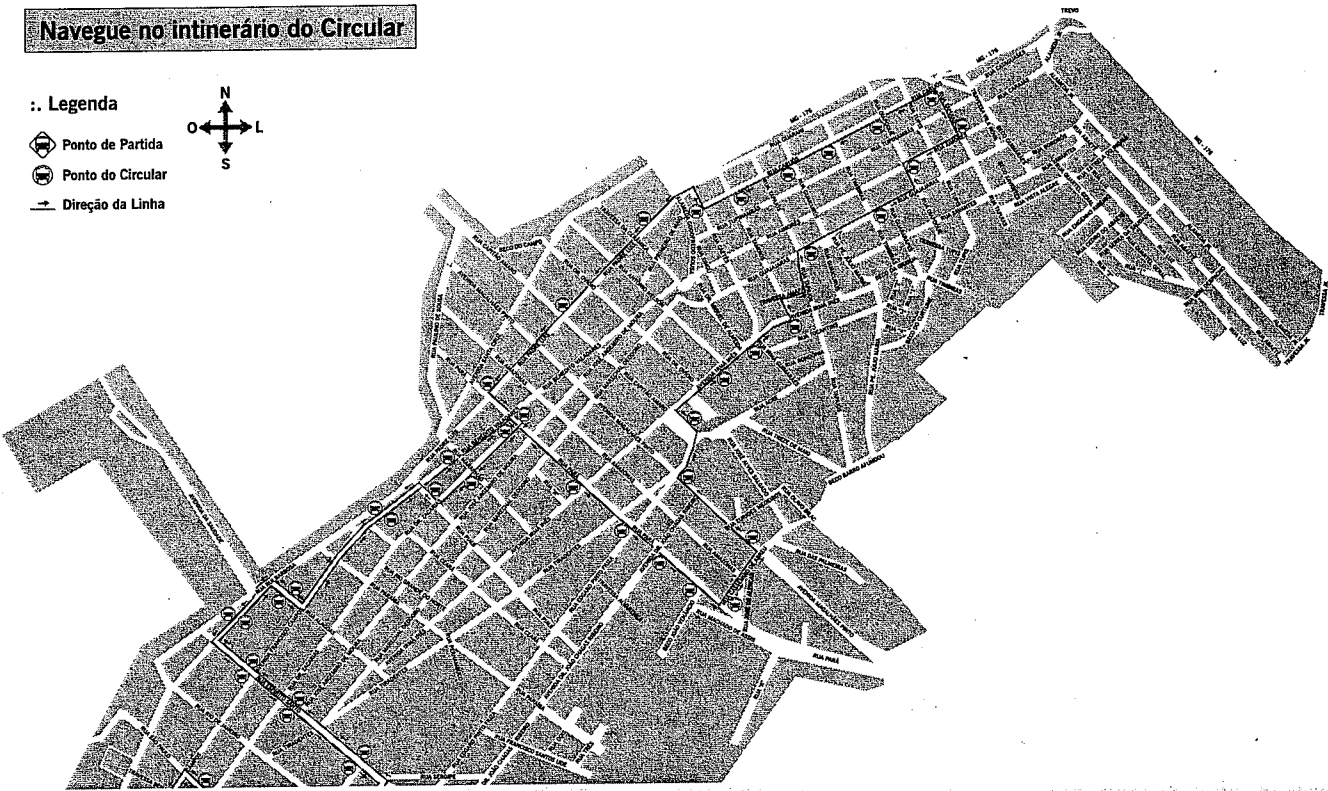
# Mapa da Linha de Ônibus Urbano / Lotação

Fonte: [www.doresdoindaia.mg.gov.br](http://www.doresdoindaia.mg.gov.br)

## Navegue no Itinerário do Circular

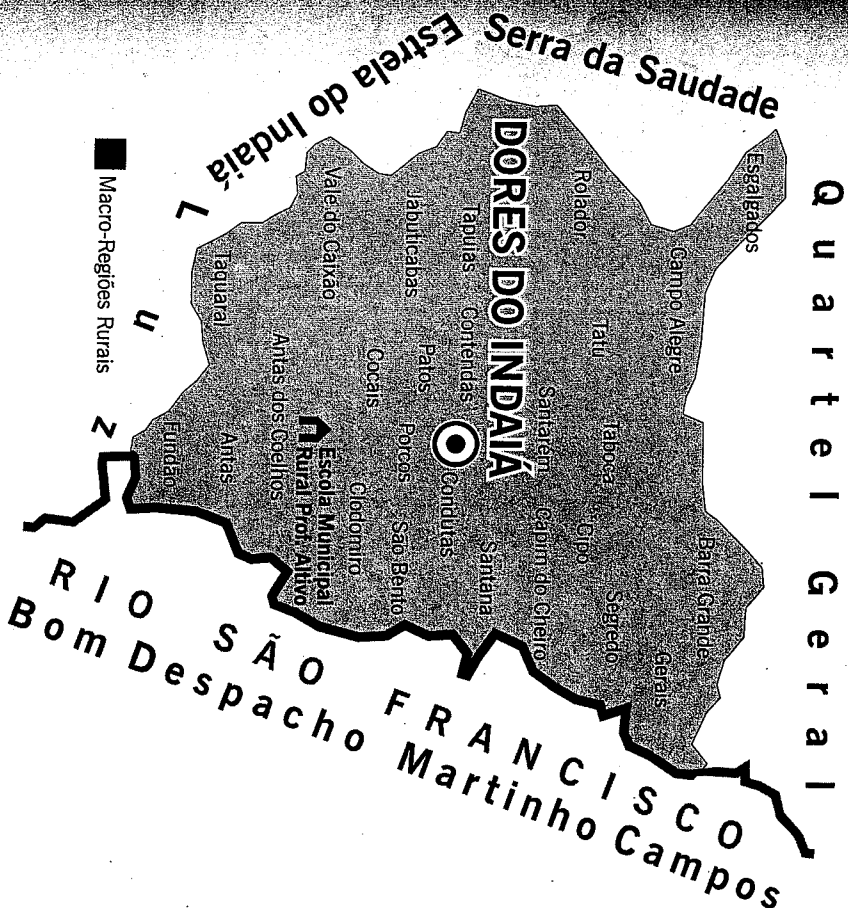
.. Legenda

-  Ponto de Partida
-  Ponto do Circular
-  Direção da Linha



## Mapa das Macro-regiões rurais

Fonte: [www.doresdoindaia.mg.gov.br](http://www.doresdoindaia.mg.gov.br)

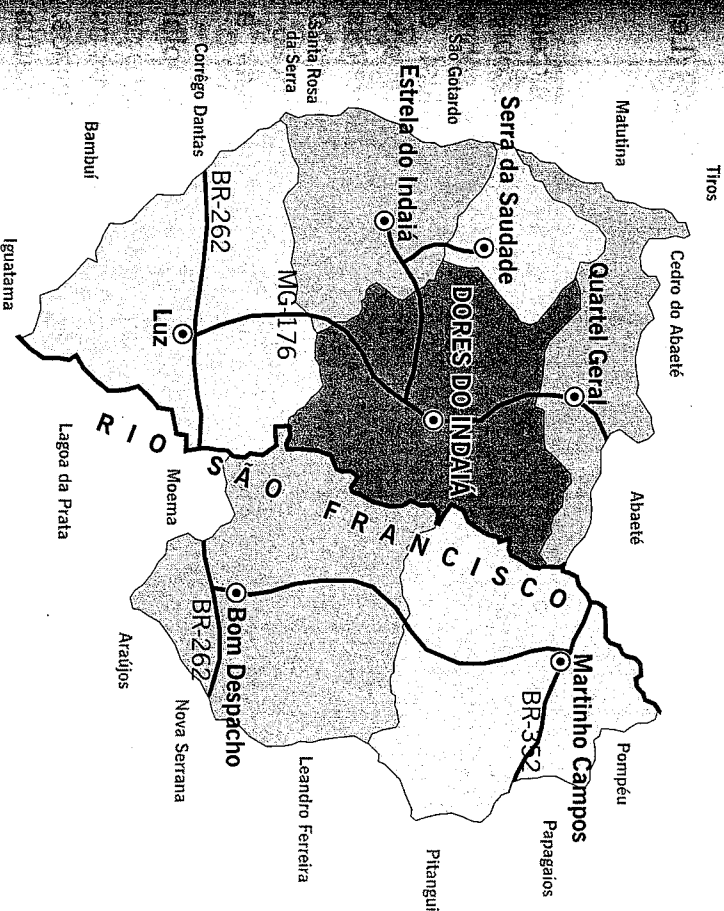


## Mapa dos Municípios Limítrofes

Fonte: [www.doresdoindaia.mg.gov.br](http://www.doresdoindaia.mg.gov.br)

## Localizando » Dores do Indaiá

**Município de Dorcas do Indaia**



2.4.1 SITUAÇÃO GEOGRÁFICA:

Área: 1.113,41 Km²  
Ano de Instalação: 1885  
População total (2004): 14.702 (até 2005-estimativa do IBGE)  
Taxa de urbanização (2000): 92,5%  
Valor das receitas correntes (2003) (R\$ dez/2004): 5.622.641,41  
Participação dos gastos em Educação nas receitas correntes (2003): 47,82%  
Habilitação para o critério Educação na distribuição do ICMS (Lei Robin Hood) em 2005: SIM  
A Lei Robin Hood

“A Lei Robin Hood dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS - pertencente aos municípios mineiros. Seus objetivos são: reduzir as diferenças econômicas e sociais entre os municípios; incentivar a aplicação de recursos em áreas de prioridade social; promover a utilização - com eficiência - das receitas próprias; e descentralizar a distribuição do ICMS.”  
A Constituição Federal estabelece que, do total arrecadado com ICMS (art. 158, inciso IV, parágrafo único) e de 10% do Impostos sobre Produtos Industrializados referentes às exportações (art.159, § 3º), 25% pertencem aos municípios. Desses 25% no mínimo, três quartos devem ser repassados proporcionalmente ao valor adicionado fiscal (VAF) e o restante, como dispuser Lei Estadual. Em Minas Gerais, a Lei aplicada é a Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, que define 12 critérios de rateio. São eles: Valor Adicionado Fiscal, Área Geográfica, População, População dos 50 mais populosos, Educação, Produção de Alimentos, Patrimônio Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Receita própria, Cota mínima e Municípios mineradores. A tabela 1 mostra o percentual a ser distribuído por cada um desses critérios, cabendo 2% ao critério Educação.

Tabela 1 Pesos dos critérios da Lei Robin Hood

| Critérios de distribuição | 2000    | 2001    | 2002    | 2003    | 2004    | A partir de 2005 |
|---------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------------------|
| VAF                       | 4,6154  | 4,6320  | 4,6440  | 4,6560  | 4,6680  | 4,6800           |
| Área Geográfica           | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000           |
| População                 | 2,7100  | 2,7100  | 2,7100  | 2,7100  | 2,7100  | 2,7100           |
| Pop.dos 50 mais populosos | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000           |
| Educação                  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000           |
| Produção de Alimentos     | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000           |
| Patrimônio Cultural       | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000           |
| Meio Ambiente             | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000  | 1,0000           |
| Saúde                     | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000           |
| Receita Própria           | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000  | 2,0000           |
| Cota Mínima               | 5,5000  | 5,5000  | 5,5000  | 5,5000  | 5,5000  | 5,5000           |
| Municípios Mineradores    | 0,1100  | 0,1100  | 0,1100  | 0,1100  | 0,1100  | 0,1100           |
| Mateus Leme               | 0,0452  | 0,0320  | 0,0240  | 0,0160  | 0,0080  | -                |
| Mesquita                  | 0,0195  | 0,0160  | 0,0120  | 0,0080  | 0,0040  | -                |
| Total                     | 25,0000 | 25,0000 | 25,0000 | 25,0000 | 25,0000 | 25,0000          |

Fonte: Leis 12.040 de 28 de dezembro de 1995; 12.428 de 27 de dezembro 1996; 13.803 de 27 de dezembro de 2000

## Critério Educação da Lei Robin Hood

A distribuição dos recursos pelo critério Educação leva em consideração o potencial de atendimento estimado com base nos 25% que devem ser gastos em Educação pelos municípios, conforme definido na Constituição Federal, e a quantidade de alunos de fato atendidos pela rede municipal de ensino.

As informações para o cálculo dos índices de rateio desses recursos provêm da Secretaria do Estado da Educação (SEE) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG). Até 30 de abril de cada ano, a SEE publica os dados utilizados no cálculo dos índices referentes ao ano civil anterior para o subsequente, e até 31 de outubro de cada ano a Fundação João Pinheiro publica os índices para o ano subsequente. Assim, os índices divulgados, a cada ano, são calculados com base nos dados relativos ao segundo ano imediatamente anterior (ano-base).

O cálculo dos índices é feito de acordo com os seguintes procedimentos:

1) Calcula-se 25% da receita dos municípios, conforme dados fornecidos pelo Tribunal de Contas. A receita dos municípios compreende impostos municipais (IPTU, ISS, Intervivus e o IRRF a partir de 2002), transferências correntes de âmbito federal (FPM, ITR, IRRF antes de 2002) e de âmbito estadual (ICMS, IPI-exportação e IPVA) e transferências de capital (FPM).

2) Calcula-se o custo/aluno: a soma do total dos 25% da receita dos municípios e dos 25% das receitas estaduais é dividida pelo número total de matrículas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio para todas as modalidades: Regular, Educação Especial e Educação Regular de Jovens e Adultos) das Redes de Ensino Municipal e Estadual.

3) Divide-se o valor correspondente aos 25% da receita dos municípios pelo seu custo/aluno, encontrando-se a capacidade mínima de atendimento do Município (CMAI):  $CMAI = 25\% \text{ dos Impostos} + \text{Transferências (Correntes e de Capital)}$

### Custo/ aluno

4) Calcula-se a relação entre o total de alunos atendidos pela rede municipal (MRMi) e a capacidade mínima de atendimento do Município (CMAi), encontrando-se o índice básico:

Índice Básico (IMAI) = número de matrículas na rede de Ensino do Município / capacidade mínima de atendimento (CMAi)

5) Identificam-se os municípios que entrarão no rateio dos recursos do critério Educação:

a) se  $ICMAi > 90\%$ : o Município recebe o ICMS educação;  
b) se  $ICMAi < 90\%$ : o Município não recebe o ICMS educação.

6) Calculam-se os índices do critério Educação, referentes à participação de cada um dos municípios que fazem jus aos recursos distribuídos pelo ICMS Educação no total de recursos a serem distribuídos pelo critério Educação:

$PEi = ICMAi \text{ com direito ao ICMS Educação} \times 100$

$\Sigma ICMAi \text{ com direito ao ICMS Educação}$

### Localização:

Mesorregião: **Central Mineira**

Microrregião: **Bom Despacho**

Superintendência Regional de Ensino: **Pará de Minas**

Região de Planejamento: **Centro-Oeste de Minas**

Pólo Regional de Ensino (Sede): **Centro (Belo Horizonte)**

## 2.4.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**Predominância:** atividades agropecuárias, com destaque para a pecuária - a agricultura ainda é pouco expressiva;

**Produção de leite:** maior fonte econômica, além de outros produtos como ovos, carnes e hortigranjeiros; instituições de apoio ao setor agropecuário:

EMATER

IMA

COMADI (Cooperativa Mista Agropecuária de Dores do Indaiá)

COOPCRED (Cooperativa de Crédito Rural de Dores do Indaiaí)  
Sindicato Rural  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

### 2.4.3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O primeiro povoador, DOMINGOS BRITO, não deixou vestígios.

O Município foi criado por povoadores mineiros, nascidos em Santo Amaro, hoje Queluzito os irmãos AMARO, JOÃO, JOAQUIM e JOSÉ DA COSTA GUIMARÃES, filhos do português JERÔNIMO DA COSTA GUIMARÃES e DOMICIANA MARIA DE SÃO JOSÉ. Dedicavam-se à criação de gado e às atividades do campo.

Amaro, o líder dos irmãos tomou posse da Sesmaria onde hoje é Dores do Indaiaí - em 21 de junho de 1785.

O povoado cresceu no entorno de uma pequena Igreja dedicada a São Sebastião, sendo emancipado em 8 de outubro de 1885.

Seu atual Prefeito é o advogado Dr. Joaquim Ferreira da Cruz.

### 2.4.4. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Esse Plano Decenal Municipal de Educação, que ora se apresenta, resulta de uma caminhada histórica feita de lutas, de dificuldades, de limitações, de discontinuidades, de vitórias.

01) A história da Educação de Dores do Indaiaí se inicia em 27 de março de 1820, quando, pelo Conselho do Governo, foram criadas Escolas Primárias em 95 localidades da Província entre elas, Dores do Indaiaí.

02) 1830- aos 26 de março, ocorreu a nomeação do primeiro Professor, Flávio Máximo Pereira Duarte.

03) 1893- a criação de um Externato pelo Professor Alexandre Artur Pereira da Fonseca, Promotor da Justiça de Dores do Indaiaí.

04) 1897- a criação da "Escola do Pierre", pelo Professor Pedro Vicente Valentim, por onde passaram alunos que se tornaram famosos: Francisco Campos, José Oswaldo de Araújo, Mário Matos, Gilberto de Alencar.

05) 1901- o "Externato Dorense" foi criado e dirigido por Dr. Itajubá, Dr. Cleto Toscano Barreto, Professor Pierre e Major Miguel José Barbosa.

06) 1904- "Curso de Instrução Secundária", com direção de Dr. Cleto Toscano Barreto.

07) Ainda em 1904, funcionamento do Colégio "Imaculada Conceição" com direção da professora Maria Argentina de Moura Costa, que teve a iniciativa de promover a 1ª Festa da Árvore no Estado de Minas Gerais. Na ocasião, o futuro Ministro da Educação, Francisco Luís da Silva Campos, aos 13 anos, proferiu um discurso que já demonstrava sua excepcional inteligência. A solenidade foi realizada na Praça São Sebastião, hoje Praça Alexandre Lacerda Filho.

08) 1906- Escola Normal Municipal dirigida por Dr. José Maria de Lacerda.

09) 1911- "Instituto Guimarães" com direção do Professor Cornélio Caetano da Silva Guimarães.

10) 1912- Externato - direção do autor do livro "Serra da Saudade", Dr. Carlos da Cunha Correia.

11) 1922- criação da Escola Estadual "Dr. Zacarias" em 7 de Setembro.

12) 1926- criação do Externato "São Luís", com direção de Dr. José Soares de Carvalho.

13) 1927- criação do Colégio Dorense, pelo médico alemão Dr. Henrique Schinitz, radicado em Dores do Indaiaí.

14) 1928- aos 22 de março deu-se a criação da Escola Normal Oficial, hoje Escola Estadual "Francisco Campos". Essa escola ainda é referência na Educação da cidade e da região. Foi pioneira na formação de professores. Fundada pelo intelectual dorense, Dr. Francisco Luís da Silva Campos que, sendo Secretário de Estado da Educação, conseguiu, para sua terra, uma Escola Modelo, nos moldes europeus. Todo seu material didático foi importado da Alemanha e os professores vieram de grandes pólos educacionais: Rio de Janeiro, Ouro Preto, Mariana

e Belo Horizonte. Ainda hoje é motivo de orgulho para Dores do Indaiá, tendo grande papel na formação de seu povo.

15) 1934- 5 de agosto, criação do "Ginásio Dorense" por uma comissão de pessoas ligadas ao Ensino, lideradas pelo Historiador/Professor Waldemar de Almeida Barbosa.

16) 1944- Ginásio Pio XII o mesmo "Ginásio Dorense", passado para a direção dos Padres Sacramentinos.

17) 1945- em 31 de agosto foi criada, pelo Dec/Lei nº 82 a Escola Municipal "Professor Altiyo", na localidade rural de "Anta dos Coelho's", Lei de Nº605 de 27 de maio de 1959, que se fez valer pela Portaria de Nº344 de 21 de novembro de 1998.

18) 1947- aos 28 de fevereiro pela SEASF (Sociedade do Alto São Francisco Ltda), foi fundado o Colégio Comercial "São Luís".

19) 1949- O Ginásio Pio XII voltou ao nome original sob a direção de seu fundador, sendo anexado à Escola Técnica de Comércio "São Luís", com o nome de Ginásio "São Luís". Ainda voltou a se chamar "Ginásio Dorense", voltando a funcionar no antigo prédio, doado pelo Estado ao Município de acordo com a Lei Nº 136 de 9 de novembro de 1936. O prédio está localizado na Praça do Rosário, nº268.

20) 1963- 23 de agosto criação da Escola Municipal "Juscelino Pinto da Cunha".

21) Fundação da Escola "São João Bosco", no Bairro Juiz de Fora, para alunos carentes. Seu fundador foi Waldemar de Almeida Barbosa. A Escola funcionou por longos anos, até que fosse absorvida por novos estabelecimentos oficiais de Ensino (não consta data de sua criação).

22) 1994 10 de fevereiro criação do Instituto Educacional "MAANAIM".

1994 17 de outubro criação do Pré-escolar Municipal de Dores do Indaiá".

23) 1999 10 de fevereiro criação do Colégio Agrícola "Hélio Carneiro"- SOMA, hoje, PROMOVE.

23) 2000 reaberta a APAE, fundada em 10 de março de 1970.

24) 2002 2 de setembro - Implantação do Curso Normal Superior, Extensão da FUNED/UEMG.

25) 2003 1º de agosto criação da FAPEDI Faculdade de Pedagogia de Dores do Indaiá.

26) 2005 6 de maio implantação da Universidade Virtual de Minas Gerais/ Dores do Indaiá.

3 Desenvolvimento

3.1 DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ MG

3.1.1 DADOS GERAIS

Quadro 1. Dores do Indaiá/MG: População Estudantil - 2005

| POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE DORES DO INDAIÁ - 2005 |                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1 - Educação Infantil                          | 1 - Ensino Fundamental         |
| Rede Municipal - 599                           | Rede Municipal - 167           |
| Rede Particular - 33                           | Rede Particular - 67           |
| Total - 632                                    | Rede Estadual - 564            |
|                                                | Total - 794                    |
| 3 - Educação Especial                          | 4 - Ensino de Jovens e Adultos |
| Rede Municipal - 60                            | Rede Municipal - 76            |
| Rede Particular - ---                          | Rede Particular - ---          |
| Rede Estadual - 22                             | Rede Estadual - 114            |
| Total - 82                                     | Total - 190                    |
| 5 - Ensino Médio                               | 6 - Ensino Superior            |
| Rede Municipal - ---                           | Rede Particular                |
| Rede Particular - 98                           | FAPEDI - 41                    |
| Rede Estadual - 558                            | UENG - 27                      |
| Total - 656                                    | UVMG - 37                      |
|                                                | Total - 105 (02/12/2005)       |

Total Geral da População Estudantil por Rede

Rede Municipal 1.462 alunos / Rede Estadual 843 alunos  
Rede Particular 303 alunos / Total Geral 2608 alunos

Fonte: Atlas da Educação de Minas Gerais e Secretaria Municipal da Educação.

Tabela 1. DORES DO INDALÁ/MG: Dinâmica da População no período de 2000 a 2006 (Poderá ser feita a projeção até a data do final do PDME).

| Projeção da População CEDEPLAR - UFMG | População de 0 a 3 anos | População de 4 a 5 anos | População de 6 anos | População de 7 a 10 anos | População de 11 a 14 anos | População de 15 a 17 anos | População de 18 a 20 anos | População de 21 a 24 anos | População de 25 anos |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------|
| 2000                                  | 899                     | 497                     | 257                 | 1006                     | 949                       | 812                       | 761                       | 880                       | 8.451                |
| 2001                                  | 895                     | 478                     | 255                 | 1029                     | 935                       | 781                       | 771                       | 899                       | 8.453                |
| 2002                                  | 902                     | 465                     | 244                 | 1020                     | 954                       | 748                       | 784                       | 918                       | 8.463                |
| 2003                                  | 920                     | 453                     | 238                 | 1005                     | 972                       | 714                       | 788                       | 943                       | 8.481                |
| 2004                                  | 934                     | 450                     | 230                 | 989                      | 992                       | 704                       | 764                       | 971                       | 8.506                |
| 2005                                  | 952                     | 446                     | 228                 | 976                      | 1021                      | 699                       | 744                       | 1008                      | 8.612                |
| 2006                                  | 973                     | 450                     | 224                 | 940                      | 1012                      | 717                       | 715                       | 1013                      | 8.647                |

OBSERVAÇÃO: os dados de 2006 foram feitos em estimativas pela média dos outros anos.  
Fonte: Atlas da Educação de Minas Gerais

Análise e Conclusão: Uma das maiores preocupações deste PDME é determinar a previsão das demandas atualizadas da escolarização, e isto se faz pelo estudo demográfico. De acordo com o ATLAS EDUCACIONAL DE MG/2005, Dores do Indaíá possui 14.702 habitantes, sendo 92,5% no perímetro urbano e 7,5% na zona rural.

Tabela 2. DORES DO INDALÁ/MG: Taxa de Atendimento Escolar do Município por Faixa Etária/2005

| FAIXA ETÁRIA | MUNICÍPIO | MG     |
|--------------|-----------|--------|
| 0 a 3        | 12,72     | 5,73   |
| 4 a 5        | 79,73     | 42,11  |
| 6            | 117,32    | 81,74  |
| 7 a 10       | 110,76    | 106,66 |
| 11 a 14      | 108,49    | 103,33 |
| 15 a 17      | 100,02    | 91,43  |
| 18 a 22      | -         | -      |

FORNTE: Secretaria de Estado da Educação - Censo

Tabela 3. DORES DO INDALÁ/MG: Taxa de Escolarização do Município/2005

| NÍVEL         | ESCOLARIZAÇÃO BRUTA |        | ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA |        |
|---------------|---------------------|--------|-----------------------|--------|
|               | MUNICÍPIO           | MG     | MUNICÍPIO             | MG     |
| Creche        | 14,67               | 7,79   | 10,00                 | 5,43   |
| Pré-escola    | 87,32               | 54,85  | 78,77                 | 49,14  |
| Fund. 1ª a 4ª | 127,28              | 132,38 | 102,60                | 102,05 |
| Fund. 5ª a 8ª | 136,88              | 123,88 | 83,71                 | 80,28  |
| Médio         | 96,10               | 87,46  | 47,21                 | 47,89  |

Fonte: Atlas da Educação de Minas Gerais

Tabela 4. DORES DO INDALÁ/MG: Zona, Etapa de Ensino, Número de Alunos, Número de Escolas, Relação professor-aluno, Relação professor-turma 2005, REDE ESTADUAL.

| Zona                   | Etapa de ensino             | Nº alunos | Nº turmas | Nº aluno/ turma | Professores |
|------------------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------------|-------------|
| U                      | Ed. Infantil. (4 a 5 anos)  | 120       | 7         | 18              | 10          |
|                        | Ens. Fundamental. (1ª a 4ª) | 375       | 15        | 25              | 20          |
|                        | Ens. Fundamental. (5ª a 8ª) | 520       | 17        | 31              | 57          |
| Total Ens. Fundamental |                             | 895       | 32        | 56              | 77          |
| U                      | Ensino Médio                | 541       | 18        | 34              | 39          |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 5. DORES DO INDALÁ/MG: Etapa de Ensino, Número de Alunos, Número de Escolas, Relação Professor-aluno, Relação Professor-turma 2005 REDE MUNICIPAL

| Zona                   | Etapa de ensino           | Nº alunos | Nº escola | Profes-sores | Nº turmas | Nº aluno/ turma | Professor/ turma |
|------------------------|---------------------------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------------|------------------|
| U                      | Ed. Infantil (0 a 3 anos) | 132       | 4         | 9            | 9         | -               | 1                |
|                        | Ed. Inf. (4 a 5 anos)     | 175       | 3         | 14           | 14        | 13              | 1                |
|                        | Total Ed. Infantil        | 307       | 7         | 23           | 23        | 13              | 2                |
| U                      | Ens. Fund. (1ª a 4ª)      | 783       | 4         | 38           | 38        | 21              | 1                |
|                        | Ens. Fund. (5ª a 8ª)      | 571       | 3         | 152          | 22        | 26              | 8                |
| Total Ens. Fundamental |                           | 1354      | 7         | 190          | 60        | 47              | 9                |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

3.1.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela 6. DORES DO INDALÁ/MG: Atendimento da Educação Infantil, nas diferentes Dependências Administrativas Faixa Etária de zero a três anos, em 2005

| DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | Nº DE ALUNOS | Nº DE TURMAS |
|----------------------------|--------------|--------------|
| ESTADUAL                   | -            | -            |
| MUNICIPAL                  | 132          | 9            |
| PRIVADA                    | 16           | 1            |
| TOTAL GERAL                | 148          | 10           |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 7. DORES DO INDALÁ/MG: Atendimento da Educação Infantil, nas diferentes Dependências Administrativas Faixa Etária de quatro a cinco anos em 2005.

| DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | Nº DE ALUNOS | Nº DE TURMAS |
|----------------------------|--------------|--------------|
| ESTADUAL                   | 120          | 7            |
| MUNICIPAL                  | 269          | 14           |
| PRIVADA                    | 111          | 6            |
| TOTAL GERAL                | 500          | 27           |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 8. DORES DO INDALÁ/MG: Atendimento da Educação Infantil, na Rede Municipal e Relação Professor/Aluno

| ITEM      | CRECHE 0 A 3 ANOS | PRÉ ESCOLA | TOTAL |
|-----------|-------------------|------------|-------|
| Alunos    | 132               | 269        | 401   |
| Professor | 01/turma          | 1/turma    | 23    |

3.1.3 ENSINO FUNDAMENTAL

Tabela 9. DORES DO INDALÁ/MG: Matrícula por Dependência Administrativa em 2005.

| DEPENDÊNCIA | 1ª A 4ª SÉRIE | 5ª A 8ª SÉRIE |
|-------------|---------------|---------------|
| ESTADUAL    | 375           | 520           |
| MUNICIPAL   | 783           | 571           |
| PRIVADA     | 216           | ?             |
| TOTAL GERAL | 1.374         |               |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 10. DORES DO INDALÁ/MG: Matrícula Inicial, Movimentação, Matrícula Final, por Série, no Ensino Fundamental em 2005

| SÉRIES  | Matric. inicial | Transf. | Abandono | Admissões | Matric. final |
|---------|-----------------|---------|----------|-----------|---------------|
| 1ª a 8ª | 2055            | 89      | 91       | 150       | 1045          |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 11. DORES DO INDALÁ/MG: Matrículas iniciais, no Ensino Fundamental, que abrangem:

| SÉRIES  | DENTRO DA FAIXA ETÁRIA | ACIMA DA FAIXA ETÁRIA |
|---------|------------------------|-----------------------|
| 1ª a 8ª | 1658                   | 98                    |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 12. DORES DO INDALÁ/MG: Número de alunos por ETAPAS DE ENSINO das Redes Públicas, no ano de 2005.

| ETAPA              | 2005 |
|--------------------|------|
| ENSINO FUNDAMENTAL | 957  |
| ENSINO MÉDIO       | 541  |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

3.1.4 ENSINO MÉDIO

Tabela 13. DORES DO INDALÁ/MG: Matrícula no Ensino Médio, em 2005

| ENSINO MÉDIO | Nº DE MATÍCULAS |
|--------------|-----------------|
| REDE PÚBLICA | 541             |
| REDE PRIVADA | 96              |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 14. DORES DO INDALÁ/MG: Número de Turmas e Alunos do Ensino Médio, da Rede Estadual em 2005.

| Ano         | 2005 |     |
|-------------|------|-----|
| Turma/Aluno | T    | A   |
| Número      | 21   | 637 |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 15. DORES DO INDALÁ/MG: Matrícula Inicial, Movimentação, Matrícula Final, por Série, no Ensino Médio, na Rede Pública em 2005

| SÉRIES      | Matric. inicial | Transf. | Abandono | Admissões | Matric. final |
|-------------|-----------------|---------|----------|-----------|---------------|
| Estadual    | 541             | 3       | 35       | 1         | 502           |
| Particular  | 96              | -       | -        | -         | 96            |
| Magistério  | 89              | 0       | 0        | 0         | 89            |
| Total geral | 630             | -       | -        | -         | 687           |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 16. DORES DO INDAIÁ/MG: Número de Concluintes no Ensino Médio no ano de 2005.

| Etapas      | Nº de concluintes |
|-------------|-------------------|
| Básico      | 183               |
| Magistério  | 89                |
| Total geral | 89                |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

3.1.5. ENSINO SUPERIOR

Tabela 17. DORES DO INDAIÁ/MG: Instituições de Nível Superior na Rede Pública no ano de 2005.

| Instituições                                          | Cursos oferecidos | Vagas/curso | Matrículas | Nº de docentes No exercício |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------|------------|-----------------------------|
| UVMG                                                  | 04                | 45/turma    | 29         | -                           |
| FAPEDI                                                | 01                | 45/turma    | 41         | 05                          |
| UVMG – UNIVERSIDADE VIRTUAL DE MINAS GERAIS           |                   |             |            |                             |
| FAPEDI – UNIVERSIDADE DE PEDAGOGIA DE DORES DO INDAIÁ |                   |             |            |                             |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

3.1.6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 18. DORES DO INDAIÁ/MG: Matrículas da Educação de Jovens e Adultos em Cursos Presenciais Etapa da Educação Básica Por Rede, 2005.

| DEPENDÊNCIA | FUNDAMENTAL |
|-------------|-------------|
| ESTADUAL    | 118         |
| MUNICIPAL   | 215         |
| PRIVADA     | -           |
| TOTAL       | 333         |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 19. DORES DO INDAIÁ/MG: Atendimento de Alunos Portadores de Necessidades Especiais 2005

| ATENDIMENTO                                              | TOTAL |
|----------------------------------------------------------|-------|
| NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS EM ESCOLAS E TURMAS REGULARES | 20    |
| TOTAL                                                    | 20    |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 20. DORES DO INDAIÁ/MG: Funções Docentes existentes nas diversas Redes de Ensino/2005.

| Etapas de ensino               | docentes |
|--------------------------------|----------|
| Educação Infantil (Pré-escola) | 16       |
| Ensino Fundamental (1ª a 4ª)   | 56       |
| Ensino Fundamental (5ª a 8ª)   | 99       |
| Ensino Médio                   | 70       |
| Educação de Jovens e Adultos   | 39       |
| Ensino Profissionalizante      | 06       |
| Total                          | 286      |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 21. DORES DO INDAIÁ/MG: Docente das diversas Redes de Ensino ocupando outras funções 2005.

| Funções       | Regime de trabalho |
|---------------|--------------------|
| Bibliotecário | 7                  |
| Eventual      | 12                 |
| Outros        | 14                 |
| Total         | 33                 |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 22. DORES DO INDAIÁ/MG: Pessoal não Docente das diversas Redes de Ensino 2005

| Funções                | Regime de trabalho |
|------------------------|--------------------|
| Diretor                | 8                  |
| Vice-diretor           | 8                  |
| Supervisor             | 9                  |
| Orientador             | 1                  |
| Técnico Administrativo | 30                 |
| Serviços Gerais        | 45                 |
| Total                  | 101                |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 23. DORES DO INDAIÁ/MG: Formação do Pessoal atuando nas diversas Redes de Ensino 2005

| CURSOS/LICENCIATURA | QUANTIDADE |
|---------------------|------------|
| MATEMÁTICA          | 15         |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 11         |
| LETRAS              | 28         |
| GEOGRAFIA           | 13         |
| ESTUDOS SOCIAIS     | 07         |
| PEDAGOGIA           | 06         |
| BIOLOGIA            | 06         |
| HISTÓRIA            | 09         |
| EDUCAÇÃO FÍSICA     | 05         |
| NORMAL SUPERIOR     | 13         |
| FARMÁCIA            | 05         |
| INGLÊS              | 04         |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

Tabela 24. DORES DO INDAIÁ/MG: Formação do Pessoal, com pós-graduação, atuando nas diversas Redes de Ensino 2005

| CURSOS/ PÓS                       | QUANTIDADE |
|-----------------------------------|------------|
| LETRAS                            | 13         |
| GEOGRAFIA                         | 03         |
| MATEMÁTICA                        | 04         |
| HISTÓRIA                          | 01         |
| PORTUGUÊS                         | 02         |
| LITERATURA E ESCRITA              | 01         |
| METODOLOGIA DA DIDÁTICA           | 01         |
| BIOLOGIA                          | 01         |
| GESTÃO AMBIENTAL                  | 01         |
| DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR       | 01         |
| INGLÊS                            | 01         |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL                | 01         |
| EDUCAÇÃO                          | 02         |
| GESTÃO E RECURSOS HÍDRICOS        | 01         |
| DIDÁTICA DO MAGISTÉRIO DO 3º GRAU | 01         |

FONTE: Secretaria Municipal da Educação

3.1.7. GESTÃO E FINANCIAMENTO

Tabela 25. DORES DO INDAIÁ/MG: Dados Financeiros do Município 2004.

| DEPENDÊNCIA                     | VALORES EM REAIS |                 |                                 |
|---------------------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|
| Receita Municipal (correntes)   | R\$9.123.389,94  | -               | -                               |
| Educação (25% ou mais)          | 25%              | -               | Aplicado 27,33% R\$1.747.731,49 |
| FUNDEF                          | 15%              | R\$1.357.842,42 | Aplicado: 60,78 % R\$829.001,54 |
| Saldo conta FUNDEF              | R\$ 205,47       | -               | -                               |
| FUNDEF per capita Estado        | 1ª a 4ª          | R\$ 768,36      | 5ª a 8ª R\$ 849,24              |
| Sala rio do Professor - Inicial | R\$ 340,00       | -               | -                               |

Fonte: Departamento Financeiro Municipal

**Tabela 26. DORES DO INDAIÁ/MG: Demonstrativo da Receita destinada à Educação e dos Percentuais de Recursos Aplicados no Período de 1998 a 2003.**

| Demonstrativo das receitas municipais e da educação |                              |                     |                        |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Ano                                                 | Receita líquida do município | Receita da educação | % aplicado na educação |
| 2005(até novembro)                                  | R\$ 9.123.389,94             | R\$ 1.111.917,82    | 25%                    |

FONTE: Departamento Financeiro Municipal

**Tabela 27. DORES DO INDAIÁ/MG: Demonstrativo da Origem das Receitas do Município/2005 até Novembro .**

| FONTE:                                   | VALOR (R\$)  |
|------------------------------------------|--------------|
| Orçamento total do município (realizado) | 9.123.389,94 |
| Recursos mínimos para a educação         | 2.280.847,40 |
| (25%)aplicados(27,33%)                   |              |
| Recursos do FUNDEF(15%)                  | 1.370.910,97 |
| Recursos do Programa de Merenda Escolar  | 52.137,00    |
| Recursos Salário Educação                | 136.400,54   |
| Outros                                   | -            |

Fonte: Departamento Financeiro Municipal

**Tabela 28. DORES DO INDAIÁ/MG: Investimento Transporte Escolar em 2005**

| TIPO DE TRANSPORTE | CATEGORIA      | TOTAL INVESTIMENTOS |
|--------------------|----------------|---------------------|
| ESCOLAR            | RURAL E URBANA | 491.293,76          |

Fonte: Departamento Financeiro Municipal

3.2 OBJETIVOS E METAS

3.2.1 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA BÁSICA

1. Identificar, mapear e organizar um banco de dados, a partir do primeiro ano de vigência desse PDME, dos professores e demais profissionais da educação, em exercício, nas diferentes redes, que não possuam as qualificações mínimas exigidas na LDB/96, em seu artigo 62, com vistas à elaboração da demanda de habilitação para os diferentes níveis de modalidades de

ensino, de forma a garantir, até o final da década, 100% de habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino.

2. Implantar, se possível, em parceria com o Estado e/ou com Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de aprovação desse PDME, Programas de Formação Continuada para todos os docentes e demais profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica.

3. Promover, sempre que necessário, evitando contratação, a abertura de concurso público para a contratação de profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissional, para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.

4. Garantir a implementação de Programa de avaliação de Desempenho Individual de todos os profissionais da educação, definido em Lei própria, no prazo de 02 anos.

5. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência desse PDME, a criação ou revisão do Estatuto do Plano de Carreira Municipal, conforme a legislação em vigor.

6. Assegurar, a partir da aprovação deste PDME, a qualificação profissional dos Servidores que exercem funções de apoio que não as pedagógicas.

7. Implementar, gradativamente, nas redes públicas de ensino, jornada de tempo integral de trabalho para professores, de acordo com a necessidade e com critérios previamente estabelecidos e, sempre que possível, em uma única escola.

8. Envidar esforços para implantação de um piso salarial que torne cada vez mais atrativa, financeiramente, a carreira docente.

9. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos do PDME-DI, que se referirem à Formação e Valorização do Magistério, visando integrar e coordenar as ações que dependam de decisões da diferentes instâncias administrativas.

3.2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Ampliar, progressivamente, a oferta da Educação Infantil, de forma a atender, em cada ano, 5 % da população de até três anos de idade e 10% da população de quatro e cinco anos

E, até o final da década, alcançar a meta de 50 % das crianças de zero a três anos e 100% das de quatro a cinco anos.

2. Elaborar, no prazo mínimo de três anos, a contar da aprovação desse Plano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições da Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, quanto a:

- Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- Instalações sanitárias adequadas para higiene pessoal das crianças;
- Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, movimentos e brinquedos;
- Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- Adequação às individualidades das crianças com necessidades educacionais especiais.

3. Adaptar, de acordo com os padrões estabelecidos, os atuais prédios de Educação Infantil, de forma que, em 3 anos, contados a partir da vigência desse Plano, todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

4. Estabelecer que, no prazo de 5 anos, todos os profissionais que trabalhem com a parte pedagógica, na Educação Infantil, possuam graduação em curso superior específico, Pedagogia ou Normal Superior, e escolaridade mínima de Ensino Fundamental para 100% do pessoal auxiliar que atue nessa área.

5. Assegurar, que, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, todas as instituições de Educação Infantil, inclusive as particulares, tenham formulado a sua Proposta Pedagógica.

6. Estabelecer, até o ano de 2008, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares, o currículo básico para cada etapa da Educação Infantil; definir, com clareza, o que, minimamente, se espera do aluno (em termos de conteúdo e habilidades) e do professor (em termos de garantia desses resultados) ao final de cada ano escolar.

7. Adotar, progressivamente, num percentual de 10% ao ano, a partir do ano de 2008, o atendimento em tempo integral, às crianças de zero a cinco anos, de forma que, ao final da década, 80% estejam atendidos.

8. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.

9. Observar os objetivos e metas pertinentes à Educação Infantil, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados nesse Plano.

10. Regularizar, até 2007, o funcionamento de todas as instituições de Educação Infantil do Município, através de ato específico de autorização, a partir das normas vigentes.

11. Reestruturar, no prazo de 5 anos, "Centros Municipais de Educação Infantil" - 0 a 5 anos, onde a situação da rede física o permitir.

### 3.2.3 ENSINO FUNDAMENTAL

1. Assegurar a universalização deste nível de ensino no Sistema Público e garantir a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com o Estado, como propõe o Plano Nacional de Educação, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano.

2. Regularizar o fluxo escolar, reduzindo, em 10% ao ano, a partir da vigência desse PDME, as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série, através de programas de aceleração da aprendizagem e recuperação, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar.

3. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, atendimento prioritário aos alunos de seis a quatorze anos, no período diurno.

4. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência desse PDME, um Sistema de Micro Planejamento da infra-estrutura das Unidades Escolares, tendo como parâmetro o Padrão Mínimo de Funcionamento para as escolas, compatíveis com a dimensão do Estabelecimento e com a realidade local, incluindo:

- a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente, com ar condicionado;
- b) Instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas;
- c) Espaço coberto para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) Construção, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) Telefone e serviço de reprodução de textos;
- g) Informática e equipamento multimídia para o ensino.
- h) Kit tecnológico;
- i) Sala ou auditório para eventos.

5. Adaptar, de acordo com os padrões estabelecidos, os atuais prédios de Ensino Fundamental, de forma que, em 5 anos, contados a partir da vigência desse Plano, todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

6. Garantir, em até 5 anos, a implantação, na rede pública de ensino, de, pelo menos, uma Quadra Poliesportiva em cada unidade escolar.

7. Assegurar que, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, todas as instituições de Ensino Fundamental, inclusive as particulares, tenham formulado os seus Projetos Pedagógicos.

8. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares os conteúdos fundamentais para cada uma das disciplinas do Ensino Fundamental.

9. Adotar, progressivamente, num perceptual de 10% ao ano, a partir do ano de 2006, o atendimento, em tempo integral, dos alunos do Ensino Fundamental, de forma que, ao final da década, 100% da população esteja atendida.

10. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Ensino Fundamental, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.

11. Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, mecanismos pedagógicos de orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema Público de Ensino nas Escolas, assegurando aos profissionais desta área autonomia e apoio no desenvolvimento das ações da Proposta Pedagógica com foco na aprendizagem dos educandos.

12. Ampliar, progressivamente, a partir de 02 (dois) anos de vigência desse Plano, e no período de 10 (dez) anos, começando pelas séries/ciclos iniciais, a jornada escolar em tempo integral, com o currículo significativo que abranja um período de pelo menos 06 (seis) horas diárias, com previsão de professores e servidores em número suficiente e infra-estrutura física em conformidade com o Sistema de Microplanejamento.

13. Desenvolver e implementar, a partir do segundo ano de vigência desse Plano, um projeto específico para as escolas rurais, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.

14. Continuar assegurando, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, o serviço de transporte escolar a todos os alunos que dele necessitem, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o Município.

15. Realizar, a partir do primeiro ano de vigência desse PDME, o mapeamento educacional do Município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças fora da escola, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório.

16. Elevar, progressivamente, o nível de desempenho dos alunos em, pelo menos 10% ao ano, até o final da década, a partir do primeiro ano de implementação deste PDME mediante a inserção da Rede Municipal de Ensino no Programa Estadual de Avaliação Externa (ou elevar o nível de desempenho dos alunos acima do nível recomendado, num total de 100% ao ano, até o final da década).

17. Garantir a orientação e assessoramento escolar com vistas ao acompanhamento e avaliação das ações educativas de responsabilidade do Sistema Público de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME.

18. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano.

19. Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, Programas de Alfabetização Especial para todos os alunos não alfabetizados, que se encontram matriculados no Ensino Fundamental, formando turmas especiais de alfabetização.

20. Implementar Projetos de Arte/Cultura e Esporte em todas as Escolas Municipais que atendam todos os alunos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

21. Prover as escolas de livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e em 100% o acervo das bibliotecas escolares até o final da execução deste plano.

22. Racionalizar o atendimento à demanda escolar efetuando a nucleação escolar face aos custos/benefícios necessários à qualidade do Município.

23. Garantir os objetivos e metas pertinentes ao Ensino Fundamental, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, EJA, Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo PDME-DI

### 3.2.4 ENSINO MÉDIO

1. Assegurar, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME:

1.1 - A universalização do atendimento da demanda deste nível de ensino;

1.2 - A implementação de cursos de qualificação profissional;

1.3 - Implantação e consolidação, no prazo de três anos, de uma nova concepção curricular, baseada nas diretrizes já elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação;

1.4 - A elaboração dos padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade local, incluindo:

- Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
  - Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
  - Espaço para esporte e recreação;
  - Espaço para a biblioteca;
  - Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
  - Instalação para laboratórios de ciências;
  - Instalação para laboratórios de informática e equipamento multimídia para o ensino;
  - Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
  - Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
- Telefone e copiadora.

2. Assegurar junto ao Estado e a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o desenvolvimento de ações que visem garantir o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio de forma a atingir, no prazo de dois anos, níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Estadual e Nacional de Avaliação e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

3. Solicitar ao Estado o estudo das causas de reprovação e abandono dos alunos do Ensino Médio, adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino no sentido de procurar reduzir, no Município, a partir do primeiro ano de

vigência deste PDME, a redução de 10% ao ano, de repetência, abandono e evasão.

4. Solicitar à Secretaria de Estado de Educação que articule, a partir do segundo ano de existência deste Plano, com as escolas responsáveis por esta modalidade de ensino, uma revisão da organização curricular, didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;

5. Encaminhar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, o levantamento da demanda escolar para o Ensino Médio e o mapeamento das localidades em que deverão ser construídas às Unidades Escolares.

6. Solicitar, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, junto à esfera competente a garantia da realização de concurso público para atender a demanda do Ensino Médio com qualidade social.

7. Observar as metas pertinentes ao Ensino Médio, incluídas nos aspectos (Educação Especial, EJA, Educação Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordadas pelo Plano.

### 3.2.5 ENSINO SUPERIOR

1. Assegurar, a partir da vigência deste PDME, com o Estado ou União ou Iniciativa Privada, uma parceria para a oferta de Educação Superior para a demanda existente no Município, visando atingir, pelo menos 5% ao ano.

2. Garantir, em parceria com as instituições públicas e privadas que, no prazo de cinco anos, todos os profissionais da educação em exercício tenham a formação específica.

3. Solicitar às Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão de temas contemporâneos nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes.

4. Levantar, anualmente, após a vigência deste PDME, a demanda de Ensino Superior existente no Município.

5. Solicitar, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, as Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas a realização de pesquisas, como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em todos os Cursos de Formação Profissional para a Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino.

6. Observar as metas pertinentes ao Ensino Superior, incluídas nos aspectos (Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

### 3.2.6 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Recensar e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano de implantação deste Plano.

2. Erradicar, a partir do primeiro ano de implementação deste PDME, em 10% ao ano, o analfabetismo da população de 14 anos ou mais, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo, para isto, parceria, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições.

3. Expandir, gradativamente, em 10% ao ano, de forma articulada com o Estado, a partir do primeiro ano de implantação deste PDME, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantindo as etapas correspondentes ao Ensino Fundamental e Médio a todos os que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram a oportunidade em idade própria de frequentar a escola, até atingir, em cinco anos, 50% (cinquenta por cento) e, em dez anos, 100% (cem por cento) da demanda potencial a ser atendida, nas duas etapas (Fundamental e Médio) da Educação Básica.

4. Desenvolver, a partir do primeiro ano de implantação deste PDME, um programa educacional inclusivo, que possibilite aos jovens e adultos maiores oportunidades no mercado de trabalho, exercício da cidadania e melhores condições de vida para si e sua família.

5. Elaborar, em conjunto com o Estado, a partir da aprovação deste PDME, proposta curricular orientadora para a EJA ( Fundamental e Médio) subsidiando os Projetos Pedagógicos das escolas públicas.

6. Assegurar, com o Poder Público Estadual, a oferta regular dos exames de suplência para a Educação Básica, a partir do primeiro ano de implantação desse PDME.

7. Garantir, a partir da aprovação desse PDME, junto aos órgãos competentes o compromisso de se estender a merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

8. Desenvolver gestões, a partir da aprovação deste PDME, junto aos órgãos competentes, para a inclusão da Educação de Jovens e Adultos em formas de financiamento equivalentes às do Ensino Fundamental.

9. Observar as metas pertinentes a EJA, incluídas nos aspectos (Educação Especial, Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

### 3.2.7 EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Organizar e pôr em funcionamento, no prazo de dois anos, após a implantação desse PDME, um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

2. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência desse Plano, Políticas Efetivas da Educação Especial no Município, orientadas pelo Conselho Municipal em consonância com as diretrizes no que se refere à flexibilização dos currículos, a organização e fluxo dos alunos pelas séries, a avaliação pedagógica com vistas à progressão de todos os alunos, mediante relatórios.

3. Propor programas para equipar adequadamente, a partir da aprovação desse PDME, em parceria com o Estado, União e com a Iniciativa Privada, as escolas (de todos os níveis) que atendam os educandos portadores de necessidades educacionais especiais, tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos

especializados e, ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as Unidades Escolares.

4. Solicitar à Secretaria Municipal de Educação, a partir do segundo ano de vigência desse Plano, a indicação da terminalidade específica para os alunos portadores de necessidades educacionais especiais de forma que possam concluir, em maior tempo, o currículo previsto para a série/etapa escolar, em que se encontram, bem como, oferecer programas de promoção por avaliação específica de ensino, para que os alunos, com altas habilidades/superdotados, possam concluir, em menor tempo, os seus estudos, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, procurando, com isto, evitar evasão e defasagem por idade/série.

5. Implantar, no primeiro ano de vigência desse Plano, por pólo ou por escolas, os serviços de apoio especializado para o atendimento eficaz dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de se diminuir o impacto da reprovação e da defasagem por idade/série.

6. Implantar, a partir do primeiro ano da aprovação desse Plano, em parceria com a área de Saúde, Assistência Social e Trabalho, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada, para as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, especialmente nas creches, mediante rede de apoio com participação de outros agentes e recursos das comunidades.

7. Garantir, a partir da vigência desse Plano, aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentarem resultados de escolarização, o encaminhamento devido para instituições especializadas.

8. Implantar, no prazo de dez anos, em parceria com as áreas de Saúde, Assistência Social, Trabalho e com as organizações da sociedade civil, um centro especializado, destinado ao atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

9. Estabelecer, no primeiro ano de vigência desse PDME, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o atendimento aos alunos especiais.

10. Autorizar, a partir da vigência desse Plano, os novos padrões de construção de prédios escolares, públicos ou privados, somente se estiver em conformidade com os requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais.

11. Definir, em conjunto com as entidades da área, nos dois primeiros anos de vigência desse Plano, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de Educação Especial, públicas e privadas, e ampliar, progressivamente, sua observância.

12. Assegurar, em regime de colaboração / responsabilidade com o Estado e União, a implementação de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.

13. Articular, no prazo de cinco anos da vigência desse Plano, ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, sob responsabilidade de organizações governamentais e parcerias com as não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional a alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.

14. Observar as metas pertinentes à Educação Especial, incluídas nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, EJA, Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordadas pelo Plano.

15. Possibilitar capacitação em braile e Linguagem Brasileira de Sinais LIBRAS aos educadores da rede pública de ensino.

16. Articular com os poderes públicos Municipal, Estadual e Federal a viabilização de aparelhos auditivos, óculos ou lentes, se necessários.

17. Buscar parcerias com Estado e a União para proporcionar a conservação e a manutenção de aparelhos auditivos.

18. Estabelecer cooperação com as áreas da Saúde, Assistência Social e Previdência para, no prazo de 10 anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde quando for o caso.

19. Garantir ao deficiente mental, com idade acima da prevista em lei, sua inclusão no Ensino Fundamental completo.

20. Garantir, em dez anos, a universalização do Ensino Especial, articulando e viabilizando consórcios inter-municipais em casos de atendimento à demanda de outros municípios.

### 3.2.8 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1. Estabelecer, no segundo ano após a aprovação deste PDME, em colaboração com empresários e trabalhadores, com as escolas e com todos as instâncias de governo, uma política de desenvolvimento local dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observadas a vida econômica do Município e as ofertas do mercado de trabalho.

2. Estabelecer parcerias com os sistemas federal, estadual e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.

3. Solicitar ao Poder Público Estadual, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, a criação de um Centro de Formação Profissional - CENFOR no Município.

4. Observar as metas pertinentes à Educação Tecnológica e Formação Profissional incluídas nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordadas pelo Plano.

### 3.2.9 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. Garantir, ao longo de 5 anos, o desenvolvimento do projeto "Esporte e Educação Ambiental - tudo a ver", estabelecendo parcerias com instituições de ensino e departamento de esportes do Município, adquirindo material esportivo e educativo.

2. Construir, ao longo de 10 anos, um centro de educação ambiental onde estejam inclusos uma biblioteca ambiental, um museu ecológico, uma oficina de reutilização, uma sala de palestras, vídeo.

3. Promover, ao longo dos 10 anos o Projeto Festival de Pipas Ecológicas em todo mês de agosto incentivando a participação da rede de ensino em parceria com a CEMIG.

4. Proporcionar Cursos de Reutilização, que orientam o não desperdício e o aproveitamento de recicláveis.

5. Implantar ao longo de 5 anos o projeto "Com as mãos na terra" - Horta orgânica, conseguindo apoio da EMATER e terreno adequado da prefeitura de Dores do Indaia.

6. Estabelecer, junto à rede de ensino, o desenvolvimento do projeto "Tarde de Educação Ambiental" apoiando o projeto Escola Integral.

7. Realizar, duas vezes no ano, excursões educativas (ecoturismo) com jovens do Município.

8. Desenvolver, ao longo de 10 anos, o projeto "Adote o Verde" propondo às instituições que elaborem projetos de preservação ambiental.

9. Desenvolver, ao longo de 10 anos, o projeto "Adote uma árvore" cadastrando todas as árvores do Município e elaborando projetos de preservação dessas árvores

10. Montar, ao longo de 4 anos, um grupo de teatro ecológico itinerante que se apresentará em toda a região defendendo o meio ambiente

### 3.2.10 GESTÃO E FINANCIAMENTO

1. Desenvolver um Programa de Gestão da Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se a celebração do Convênio de Cooperação com o Estado, que explicita claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino.

2. Estabelecer, após o primeiro ano de aprovação desse Plano, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e

desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

3. Garantir, no prazo de dois anos após a aprovação desse PDME, autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação, desvinculando as suas contas do Departamento Financeiro Municipal, conforme legislação em vigor.

4. Implementar, no primeiro ano após a aprovação desse PDME, políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos de Educação visando o fortalecimento destes órgãos.

5. Ampliar, após o primeiro ano de aprovação desse PDME, a autonomia administrativa e pedagógica (através do fortalecimento da gestão participativa, da revisão do provimento do cargo de Diretor Escolar e da Construção do Projeto Político-Pedagógico) e assegurar, após o terceiro ano de sua aprovação, a autonomia financeira das escolas, através do repasse direto de recursos, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

6. Apoiar, tecnicamente, as escolas públicas, após o primeiro ano de aprovação desse PDME, na execução de seu Projeto Político-Pedagógico e incentivar as escolas particulares que vierem a existir, durante esta década, a elaborarem os seus.

7. Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência desse PDME, a ampliação do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor "per capita" repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.

8. Estimular, após dois anos de aprovação desse PDME, a criação ou o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação.

9. Criar, imediatamente após a aprovação desse PDME, a Comissão Municipal responsável pela sua permanente avaliação.

10. Definir, imediatamente após a aprovação desse PDME, indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação semestral da aprendizagem dos alunos através de provas elaboradas pela SME e SEE - MG.

11. Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais do Estado e Município, em vigor no período de dez anos, o suporte financeiro às metas constantes nesse Plano Municipal de Educação.

12. Garantir, após vigência desse PDME, a realização semestral de reunião da Comissão Municipal a ser criada para sua avaliação para análise dos objetivos e metas aqui propostos.
13. Garantir, a partir da aprovação desse PDME, a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.

#### 4. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME

O Plano Decenal Municipal de Educação de Dorés do Indaiá/MG, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

##### A Comissão Executiva será composta por:

- a. 02 (dois) técnicos/pedagogos da SME;
- b. 01 (um) técnico/pedagogo da SRE;
- c. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- d. 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- e. 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino;
- f. 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;
- g. 01 (um) representante da Rede Particular de Ensino;
- h. 01 (um) representante do Sindicato ou Associação dos Profissionais da Educação.

Fica facultado ao Município aumentar ou reduzir o número de participantes da Comissão.

A Comissão Executiva terá como objetivos e tarefas:

- Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- Realizar avaliação ao final de cada semestre, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;

- Realizar audiências públicas semestrais para prestar contas da execução do PDME à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à Sociedade em geral;
- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;
- Encaminhar à SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Para avaliar, especificamente, a meta relativa à melhoria da qualidade do ensino, que pressupõe, entre outros itens, a melhoria do desempenho dos alunos, conforme previsto nesse PDME, o Município realizará, ao final do 1º e 2º semestres letivos, uma avaliação da aprendizagem dos alunos de cada série ou ciclo, sobretudo, nos conteúdos de Português e Matemática (nos primeiros anos do Ensino Fundamental) e em todos os demais (nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio), através de provas elaboradas pela SME e SEE/MG, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos técnicos e pedagogos dos respectivos sistemas.

Esta avaliação da aprendizagem não exclui a avaliação institucional a ser realizada pela SEE/MG, de dois em dois anos, para todas as escolas públicas de Minas Gerais.

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explicitado, não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, L.A.G et al. Consultores Externos, Textos de Referência para a Construção do PDME, Belo Horizonte, PDE-MG, 2005
- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. 11ª edição. Brasília, 1989.
- BRASIL, Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem. Jontien, Tailândia, 1990.
- BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, Brasília, 1996.
- BRASIL, Plano Nacional de Educação. Lei nº 10172 de 09/01/2001
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer nº 22/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil, Parecer nº 04/00, Brasília, 2000.
- BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil - Brasília, 2000.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Parecer nº 04/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução nº 2/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio. Parecer nº 15/98, Brasília, 1998.

- BRASIL, Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial: Livro 1. Brasília: MEC/SEESP, 1994.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução nº 2/01, Brasília, 2001.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer nº 17/2001, Brasília, 2001.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. Parecer nº 11/00, Brasília, 2000.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Resolução nº 3/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. Resolução nº 1/00, Brasília, 2000.
- BRASIL: MEC/MTb. Política para a Educação Profissional e Cooperação MEC/MTb. Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto/Ministério do Trabalho, 1995.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Resolução nº 4/99, Brasília, 1999.
- BRASIL, Censo Escolar - 2000/2001/2002, IBGE, Brasília, 2002.
- DELORS, J. Um Tesouro a Descobrir; Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a Educação do século XXI. 2.ed. São Paulo: Cortez, Brasília, DF, 1999.
- DEMO. Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços. 6ª Edição, Campinas, SP. Papirus, 1997.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

GADOTTI e José Romão (Org). Autonomia da Escola. Guia da Escola Cidadã. Volume 1, 2ª Edição, São Paulo, Cortez, 1997.

Escola Cidadã. Questões de Nossa Época. São Paulo, Cortez, 2001.

Boniteza de Um Sonho. Novo Hamburgo, Feevale, 2003.

MINAS GERAIS, Atlas Educacional de Minas Gerais, Fundação João Pinheiro, 2005.

MINAS GERAIS, Constituição do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais, 1989.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação Infantil no Sistema Estadual; Resolução nº 443/01, Belo Horizonte, 2001.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual, Parecer nº 584/01, Belo Horizonte, 2001.

MINAS GERAIS/CFE. Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual, Resolução nº 444/01, Belo Horizonte, 2001.

DORES DO INDAIÁ, Lei Orgânica do Município, 1990.

DORES DO INDAIÁ, Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação, 2005

DORES DO INDAIÁ, Banco de Dados da Secretaria Municipal de Fazenda, 2005

MONLEVADE, João A. - Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer. Brasília, DF. Idéia Editora, 2002.

MORIM, Edgar - Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2000.

PADILHA. Paulo Roberto - Planejamento Dialógico: Como Construir o Projeto Político da Escola. 2ª Edição. São Paulo, Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

PRAIS, M. de Lourdes M. - Administração Colegiada na Escola Publica. 4ª edição. Campinas, Papirus, 1998.

RODRIGUES, Antonia Lúcia Cavalcanti e Maria José Rocha Lima (Org). Núcleo de Educação, Cultura, Desporto Ciência & Tecnologia. Plano Nacional de Educação, Caderno de Educação, 2000.

ROMÃO, José Eustáquio - Avaliação Dialógica. São Paulo, Cortez, 2000.

SAVIANI, Dermeval - A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas. Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP. Editora Autores Associados, 1998.

Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. 2ª ed. São Paulo: Autores Associados, 1999.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS Política Educacional de Educação do Estado de Minas Gerais. Proposta, 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Legislação e Normas, Dores do Indaiá, de de 2005.

## 6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO E REDAÇÃO

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz

Paulo Gomes Santiago

Eleusa Alves da Cunha

Fernanda Antunes de Queiroz Moraes

Vicentina Maria Pinheiro e Silva

Evamir Araújo Souza

Maria das Dores Caetano Guimarães

Joelma Marta de Oliveira

Shirley Rose Silva

Cláudia Lúcia Lara

### Colaboração

- Rivalton Cruz de Matos
- Lásara Caetano Chaves Santana
- Arísia Maria Costa Machado

### Capas

- Flávio Mendes da Silva

## 7. MENSAGEM FINAL

### PALAVRA

Sete letras que se transformam em tantas.

Palavra é substantivo quando quer explicar.

Palavra é adjetivo quando quer elogiar.

Quando quer fazer, palavra é verbo.

Quando quer saber, palavra é interrogação.

Quando quer gritar, palavra é exclamação.

Palavra é maiúscula quando quer começar.

E é ponto quando quer terminar.

Palavra é reticência quando quer continuar.

É notícia quando quer informar.

É imagem quando quer calar.

Quando quer aproximar, palavra é conversa.

Palavra é alimento quando quer saciar.

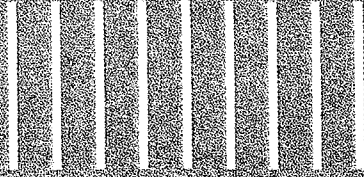
É semente quando quer multiplicar.

É milagre quando quer transformar.

Que em nossa vida de educador, não faltem palavras para  
emocionar!

Autor Desconhecido

**COMISSÃO Municipal de Educação**



# Plano Decenal Municipal de Educação

Dores do Indaia - MG



**UM NOVO TEMPO**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

[www.doresdoindaia.mg.gov.br](http://www.doresdoindaia.mg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

